SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 01 de Março de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VI | Nº 0984

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO- CTR Nº: 001/2019

CONTRATANTE: Município de Igaci /AL
CONTRATADO: Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Igaci, junto ao **CONSÓRCIO**, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
**VALOR R$**: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$ 11.088,82 (Onze mil oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Arapiraca, 02 de janeiro de 2019.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do CONAGRESTE

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:9C9F83FF

PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 002/2019

CONTRATANTE: Município de Limoeiro de Anadia /AL
CONTRATADO: Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Igaci, junto ao **CONSÓRCIO**, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
**VALOR R$**: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$ 12.095,44 (Doze mil noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Arapiraca, 02 de janeiro de 2019

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do CONAGRESTE

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:64298083

PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 003/2019

CONTRATANTE: Município de Palmeira dos Índios /AL
CONTRATADO: Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Igaci, junto ao **CONSÓRCIO**, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
**VALOR R$**: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$ 76.552,00 (Setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Arapiraca, 02 de janeiro de 2019.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do CONAGRESTE

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:02D28383

PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 004/2019

CONTRATANTE: Município de Maribondo /AL
CONTRATADO: Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Igaci, junto ao **CONSÓRCIO**, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

**VALOR R$**: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$ 12.880,00 (Doze mil oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Arapiraca, 02 de janeiro de 2019.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do CONAGRESTE

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:BE63BBD6

PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 005/2019

CONTRATANTE: Município de Campo Grande /AL
CONTRATADO: Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Igaci, junto ao **CONSÓRCIO**, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
**VALOR R$**: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$ 12.880,00 (Doze mil oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Arapiraca, 02 de janeiro de 2019.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do CONAGRESTE

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:9A09A996

PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 006/2019

CONTRATANTE: Município de Minador do Negrão/AL
CONTRATADO: Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Igaci, junto ao **CONSÓRCIO**, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
**VALOR R$**: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$ 2.128,00 (Dois mil, cento e vinte oito reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Arapiraca, 02 de janeiro de 2019.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do CONAGRESTE

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:3F2B8AAE

PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 007/2019

CONTRATANTE: Município de São Sebastião/AL
CONTRATADO: Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Igaci, junto ao **CONSÓRCIO**, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
**VALOR R$**: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$ 21.168,00 (Vinte e um mil, cento e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Arapiraca, 02 de janeiro de 2019.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do CONAGRESTE

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:D60B2D3F

PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 008/2019

CONTRATANTE: Município de Girau do Ponciano/AL
CONTRATADO: Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Igaci, junto ao **CONSÓRCIO**, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
**VALOR R$**: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$ 17.752,00 (Dezessete mil setecentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Arapiraca, 02 de janeiro de 2019.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do CONAGRESTE

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:2C074EE0

PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 009/2019

CONTRATANTE: Município de Lagoa da Canoa/AL
CONTRATADO: Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Igaci, junto ao **CONSÓRCIO**, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
**VALOR R$**: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$ 10.976,00 (Dez mil novecentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Arapiraca, 02 de janeiro de 2019.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do CONAGRESTE

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:058DE1CB

PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 010/2019

CONTRATANTE: Município de Coité do Nóia/AL
CONTRATADO: Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Igaci, junto ao **CONSÓRCIO**, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e

condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
**VALOR R$**: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$ 3.808,00 (Três mil oitocentos e oito reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Arapiraca, 02 de janeiro de 2019.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do CONAGRESTE

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:F77AF7DF

PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 011/2019

CONTRATANTE: Município de Tanque D'arca/AL
CONTRATADO: Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, representado por seu Presidente Interino, Sr. Ivens Barboza Leão.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Igaci, junto ao **CONSÓRCIO**, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
**VALOR R$**: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$ R$ 3.003,84 (Três mil três reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Arapiraca, 02 de janeiro de 2019.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do CONAGRESTE

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:E28619F3

PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 012/2019

CONTRATANTE: Município de Quebrangulo/AL
CONTRATADO: Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Igaci, junto ao **CONSÓRCIO**, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
**VALOR R$**: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$ 7.601,44 (Sete mil seiscentos e um reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Arapiraca, 02 de janeiro de 2019.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do CONAGRESTE

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:9DEF65A0

PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 013/2019

CONTRATANTE: Município de Taquarana/AL
CONTRATADO: Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Igaci, junto ao **CONSÓRCIO**, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
**VALOR R$**: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$ 10.162,46 (Dez Mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Arapiraca, 02 de janeiro de 2019.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do CONAGRESTE

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:3A7962CD

PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 014/2019

CONTRATANTE: Município de Olho D'água Grande/AL
CONTRATADO: Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Igaci, junto ao **CONSÓRCIO**, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
**VALOR R$**: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$ 1.444,80 (Hum mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Arapiraca, 02 de janeiro de 2019.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do CONAGRESTE

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:5A0A68E2

PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 015/2019

CONTRATANTE: Município de Belém/AL
CONTRATADO: Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Igaci, junto ao **CONSÓRCIO**, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
**VALOR R$**: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$ 3.586,80 (Três Mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Arapiraca, 02 de janeiro de 2019.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do CONAGRESTE

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:3ED8926C

PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 016/2019

CONTRATANTE: Município de Traipu/AL
CONTRATADO: Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Igaci, junto ao **CONSÓRCIO**, de modo a regulamentar o repasse de

valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
**VALOR R$**: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$ 5.673,36 (Cinco mil seiscentos setenta e três reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Arapiraca, 02 de janeiro de 2019.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do CONAGRESTE

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:B8E1C8C4

PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 017/2019

CONTRATANTE: Município de Estrela de Alagoas/AL
CONTRATADO: Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Igaci, junto ao **CONSÓRCIO**, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
**VALOR R$**: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$ 5.372,76 (Cinco mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Arapiraca, 02 de janeiro de 2019.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do CONAGRESTE

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:7BCE4F72

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 27315.2018/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.808.481/0001-70, E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.798.361/0001-13.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES.

DO VALOR: R$ 39.500,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.51.08.244.1310.6013 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – BL PSEAC E BL PSEMC E ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.2000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E SE ESTENDERÁ ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO DE 2019, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 8.666/1993, MEDIANTE A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO DEVIDO AO TEMPO DE MINISTRAÇÃO DOS CURSOS (AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS).

DA DATA DE ASSINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF 209.092.764-04 P/CONTRATANTE; THIANA FEITOSA CYSNEIROS, CPF Nº 011.463.164-61 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:4EE835B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2019

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Asfalto Tipo CBUQ, para suprirem necessidades da Secretaria de infraestrutura.
ABERTURA: 20 de Março de 2019, às 09:00h (horário de Brasília) abertura das propostas, 09:30h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL- Compras e Serviços Comuns, com sede na Rod. AL-220, nº 2188, Km 2 – LT 03 – QD A - Sen. Arnon de Melo, Arapiraca - AL, 57315-745, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 28 de Fevereiro 2019.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:A9EE6329

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 52/2015

2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 52/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 12/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapiraca
CONTRATADA: CONSTRUTORA HUMBERTO LOBO LTDA
CNPJ: 12.286.944/0001-56
acordam ADITAR o presente Termo ao Contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 12/2015 e embasadas nas disposições expressas na Cláusula Quinta, parágrafo primeiro do Instrumento e do art. 65, § 1º da Lei Federal de no 8.666/93 e condições aceitas e expressas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Por força deste Instrumento fica alterada a cláusula **QUINTA** deste contrato, cujo objeto é a execução das **Obras e Serviços de Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia do Riacho Piauí,** e que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
A vigência e o prazo de execução das obras e serviços, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando o prazo a partir do término da vigência do Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS
As despesas resultantes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos orçamentários 08.80.17.512.2120.1058 - Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00.00.00.2100.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificados em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. E, por estarem justos e acordes, assinam oi presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que igualmente o subscrevem.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2018

DOS SIGNATÁRIOS: Rogério Auto Teófilo e o José Humberto Lobo LTDA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2800D8B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2019 - EDITAL Nº 022/2019.1 - PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. Abertura: 25 de março de 2019, às 13:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01101/2019 - EDITAL Nº 023/2019.1 - PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PARA PRODUÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. Abertura: 26 de março de 2019, às 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03131/2018 - EDITAL Nº 004/2019.3 - PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Materiais para Confecção de Próteses, com exclusividade para ME, EPP e EI. Abertura: 26 de março de 2019 às 13:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0552/2019 - EDITAL Nº 024/2019.1 - PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ARROZ, LEITE DE COCO, PEIXE E SACOLA PLÁSTICA. Abertura: 27 de março de 2019, às 09:00h.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007, Dec. Mun. 007/2013. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre, 28 de fevereiro de 2019.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:E70ED427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISOS DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0290/2019– CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019.1 - CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS EM MATADOURO MUNICIPAL.
O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que receberá na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, CEP: 57.250-000, durante o período de 01 de março de 2019 até 25 de março de 2019 encerrando-se às 14:00h (quatorze horas), os envelopes contendo a documentação para credenciamento de serviços de abate em matadouro.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0290/2019– CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2019.1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA.
O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que receberá na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, CEP: 57.250-000, durante o período de 01 de março de 2019 até 25 de março de 2019 encerrando-se às 15:00h (quinze horas), os envelopes contendo a documentação para credenciamento de serviços de arbitragem desportiva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2019.1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE RÁDIO.
O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que receberá na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, CEP: 57.250-000, durante o período de 01 de março de 2019 até 25 de março de 2019 encerrando-se às 16:00h (dezesseis horas), os envelopes contendo a documentação para credenciamento de serviços de rádio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes a matéria. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação com sede na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas ou site www.campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre, 28 de Fevereiro de 2019.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:7BF7366B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – EDITAL N.º 019/2019.1 - PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais e considerando a ausência de publicação no Diário Oficial da União, comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL regulado pelo Edital n.º 019/2019.1, que tem por objeto Aquisição de Equipamentos e Mobiliário (Termo de Compromisso PAR nº201601185), com exclusividade e itens com cota reservada de 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da LC 123/2006, com abertura prevista para o dia 12 de Março de 2019, às 09:00 horas, FICA ADIADO para o dia 28 de Março de 2019 às 09:00h. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007, Dec. Mun. 007/2013. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital encontra-se disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 11:00 horas, bem como no site www.campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre – AL, 28 de Fevereiro de 2019.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:99E34B46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO P.M.C.A Nº 001.0702.473/2019-DISP - CONTRATADA: MPM TURISMO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.126.268/0001-08, – Valor de R$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais). Objeto: O objetivo deste contrato é a locação do espaço, Salão Gunga, no Village Barra Hotel, para reunião dos Gestores, para 32 (trinta e duas) pessoas, no dia 08 de Fevereiro de 2019, incluindo serviços de buffet, além de hospedagem em quarto standard triplo, no período de 08 à 09 de Fevereiro de 2019, incluindo café da manhã. Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque e Djacyr Soares Pereira Neto

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:0C198383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 564/2019 – DISPENSA DE N° 1802/2019-001

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de nº 1802/2019-001 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a pessoa jurídica ART DENTAL COMERCIO LTDA, C.N.P.J sob o nº 30.998.460/0001-11, no valor R$ 1.800,60 (um mil e oitocentos reais e sessenta centavos), referente a fornecimento de materiais para confecção de prótese, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 20 de Fevereiro de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:2AC608DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°482/2019 – DISPENSA DE N° 1202/2019-001

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de nº 1202/2019-001 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a expedição de Ordem de Fornecimento em favor da empresa POLIANA DE ALMEIDA PEREIRA SAMPAIO, C.N.P.J./M.F. sob o nº 07.659.446/0001-71, no valor R$ 1.505,00 (um mil quinhentos e cinco reais) referente a aquisição de insulinas, sob os fundamentos do artigo 24, incisos II, artigo 62 *caput*, §4º da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 14 de Fevereiro de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:97416F2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 593/2019 – DISPENSA DE N° 1902/2019-001

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de nº 1902/2019-001 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a pessoa jurídica INCOMEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J sob o nº 12.845.236/0001-08, no valor R$ 6.993,40 (seis mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos), referente a fornecimento de materiais elétricos, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 21 de Fevereiro de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:7929CB2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 622/2019 – INEXIGIBILIDADE DE N° 006/2019

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Inexigibilidade de nº 006/2019 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **G S COSTA ME,** C.N.P.J./M.F. sob o nº 16.642.064/0001-26, no valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente ao show artístico da Banda Peruano, sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 21 de Fevereiro de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:1AAE4804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO P.M.C.A. Nº. 001.002.518/2019-INEX. – CONTRATADA: **CLEBER & CAUAN PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 28.849.275/0001-13, – O valor do presente pacto perfaz a ordem de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Objeto: A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda Cleber e Cauan, no dia 08 de junho de 2019, no Município de Campo Alegre, conforme proposta de preços. Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque e Larissa Ribeiro Bento de Morais e Silva.

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D4A9CBDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 517 – DISPENSA DE N° 2002/2019-001

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de nº 2002/2019-001 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a expedição de Ordem de Serviço e de Fornecimento em favor da Sra. ZENEIDE DUDA DA SILVA, C.P.F. nº 442.739.254-72, no valor R$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais), referente a prestação de serviço de alfaiataria, sob os fundamentos do artigo 24, inciso XVII, artigo 62 *caput*, §4º da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 22 de Fevereiro de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:21878211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 531/2019 – DISPENSA DE N° 2002/2019-002

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de nº 2002/2019-002 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a expedição de Ordem de Serviço e de Fornecimento em favor da MUBAREK COMERCIAL LTDA – ME, C.N.P.J./M.F. sob o nº 19.784.122/0001-44, no valor R$ 1.970,50 (um mil novecentos e setenta reais e

cinquenta centavos), Aquisição de materiais para confecção de roupas do ballet do Distrito de Luziápolis , sob os fundamentos do artigo 24, inciso XVII, artigo 62 *caput*, §4º da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 22 de Fevereiro de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:01E2F232

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 626/2019 – DISPENSA DE N° 2102/2019-001

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de nº 2102/2019-001 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a expedição de Ordem de Serviço e de Fornecimento em favor da pessoa jurídica AGROFLORES NACIONAL EIRELI, C.N.P.J sob o nº 28.872.514/0007-41, no valor de R$ 1.824,00 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais), referente a aquisição de 800 (oitocentos) botões de rosas, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 22 de Fevereiro de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:7DF40967

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 614/2019 – DISPENSA DE N° 2202/2019-001

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de nº 2202/2019-001 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a expedição de Ordem de Fornecimento em favor da empresa CIA DO TRATOR EIRELI, C.N.P.J./M.F. sob o nº 20.555.095/0001-17, no valor R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente a confecção de 08 (oito) calços de bronze, sob os fundamentos do artigo 24, incisos II, artigo 62 *caput*, §4º da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 25 de Fevereiro de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:56EB990C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 673/2019 – DISPENSA DE N° 2502/2019-013

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de nº 2502/2019-013 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a expedição de Ordem de Fornecimento em favor da empresa A. F. QUEIROZ T. CORDEIRO, C.N.P.J Nº 10.762.950/0001-07, no valor R$ 1.116,00 (um mil cento e dezesseis reais), referente a referente a aquisição de essências e álcool de cereais, sob os fundamentos do artigo 24, incisos II, artigo 62 *caput*, §4º da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 26 de Fevereiro de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D25ECA02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO P.M.C.A Nº 001.004.621/2019-INEX - CONTRATADA: **H.S. EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.891.545/0001-59, Valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Objeto: O objetivo deste contrato é A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda Harmonia do Samba, no dia 31 de maio de 2019, no Distrito de Luziápolis, às 23:00 horas, com duração do show de 90 (noventa) minutos, conforme proposta de preços. Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque e Roque Cezar Santos de Jesus.

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:3D4D7C63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO P.M.C.A Nº 001.006.622/2019-INEX – CONTRATADA: **G S COSTA ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 16.642.064/0001-26, Valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Objeto: O objetivo deste contrato é A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda Peruano, no dia 31 de Maio de 2019, no Distrito de Luziápolis, às 01:00 hora, com duração do show de 120 (cento e vinte) minutos, conforme proposta de preços. Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque e Gleydson Firmino da Silva.

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:DC5265DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO P.M.C.A Nº 001.007.619/2019-INEX – CONTRATADA: **G S COSTA ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 16.642.064/0001-26, Valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Objetivo: O objetivo deste contrato é A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda Dodô Pressão, no dia 04 de Março de 2019, no Distrito de Luziápolis, Município de Campo Alegre, conforme proposta de preços. Signatários: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque e Gleydson Firmino da Silva.

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:4093278B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 619/2019 – INEXIGIBILIDADE DE N° 007/2019

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Inexigibilidade de nº 007/2019 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa G S COSTA ME, C.N.P.J./M.F. sob o n° 16.642.064/0001-26**,** no valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) referente ao show artístico da banda Dodô Pressão, sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 20 de Fevereiro de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:CB2FF482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE – PROC. ADM. 617/2019 INEXIGIBILIDADE DE N° 005/2019

Na ratificação de Dispensa Publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos em 20/02/2019, Código Identificador: 70B728DE, passa vigorar com o seguinte texto: Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Inexigibilidade de nº 005/2019 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa CAMINHO DA ALEGRIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, C.N.P.J./M.F. sob o n° 17.757.926/0001-29**, no valor R$** 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais) referente ao show artístico da banda Katê, sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 20 de Fevereiro de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:68844F9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO P.M.C.A. Nº. 001.005.617/2019-INEX. – CONTRATADA: CAMINHO DA ALEGRIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.757.926/0001-29, – O valor do presente pacto perfaz a ordem R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais). Objeto: A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda Katê, no dia 05 de março de 2019, no Município de Campo Alegre, conforme proposta de preços. Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque e Eremita do Nascimento Cunha.

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:C150A363

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO 49/2018

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e MARIA ROSILENE PEIXOTO DE MELO, inscrita no CPF n.º 271.763.468-10.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2018;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Maria Rosilene Peixoto de Melo.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:AF00DF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

Pregão Presencial 01/2019
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedoras Registradas: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.223.561/0001-55, **LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.618.297/0001-70, **CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.764.163/0001-09 e **NUTRIDEAL FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 14.731.414/0001-03.
Objeto**:** Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios (merenda escolar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do Município de Canapi - AL.
Valor Registrado: R$ 1.682,593,00 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 21/02/2019
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima, Adelmo Rafael Ribeiro Buffone, Luiz Carlos Perpétuo Lemos, Túlio Daniel Delfino Silva e Fabiano Célcio Cavalcante Rodolfo

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:2689126D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 07/2019. Objeto: Fornecimento de combustíveis. Tipo: Menor Preço/Maior Desconto. Data/Hora: 19 de março de 2019 às 08h. Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua do Sol, nº 389, Centro, Coruripe/AL. Informações: O edital encontra-se disponível no site: *www.coruripe.al.gov.br*.

Coruripe/AL, 28 de fevereiro de 2019.

ALINE ROSA ARAÚJO PORTO
Pregoeira

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:97EB5733

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 04/2019 (2ª Chamada). Objeto: Aquisição de equipamentos de informática. Tipo: Menor Preço por Item. Data/Hora: 20 de março de 2019 às 09:30h (horário de Brasília/DF). Local: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A. O edital encontra-se disponível nos sites: *www.coruripe.al.gov.br* e *www.licitacoes-e.com.br*.

Coruripe/AL, 28 de fevereiro de 2019.

ALINE ROSA ARAÚJO PORTO
Pregoeira

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:E9C89AEF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA Nº02/2018

Despacho de revogação de processo Licitatório.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto a ser licitado, tendo em vista a vantajosidade de ser realizar o certame por lotes;
CONSIDERANDO que a motivação da decisão de revogação foi em virtude do risco de violação dos princípios da contratação vantajosa e da eficiência;
CONSIDERANRO que o objeto licitado está em desacordo com o interesse público inicial, que é o motivo pelo qual o este ente público licita. E para melhor atender ao interesse da administração pública;

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a licitação Concorrência nº 02/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DE REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO.
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (Súmula 473 STF).

Couripe-AL, 27 de fevereiro 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:0EFA41AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 0107-002/2019 - Primeiro Termo aditivo de prazo, ref. ao Pregão Presencial n° 06/2017.
Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL, CNPJ n° 12.421.178/0001-95.
Contratada: Evandro Antônio da Silva - ME CNPJ n° 00.759.148/0001-04.
Objeto: Licenciamento e cessão de softwares integrados de gestão para a câmara Municipal de Delmiro Gouveia, através de empresa especializada em tecnologia da informação, conversão de dados, customização, manutenção corretiva, legal e atendimento técnico especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao tribunal de contas do estado de alagoas.
Prazo. 12 (doze) meses, contados a partir da expiração do contrato original.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:537DA1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 007/2019
Termo de revogação de procedimento licitatório processo nº 1218-031/2018 - Pregão Eletrônico nº 007/2018. Despacho de revogação de processo licitatório por motivo de conveniência, tendo em vista a necessidade de readequação do objeto com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração.

Delmiro Gouveia/AL, 28 de fevereiro de 2019.

JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:05F230C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL
CONTRATADO: ALMEIDA PRODUTORA E ENTRETENIMENTO, CNPJ Nº 31.471.237/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AL ALMEIDA PRODUTORA E ENTRETENIMENTO, CNPJ Nº 31.471.237/0001-84, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DAS BANDAS " SEGURAÊ " E DA BANDA " O RODO DA BAHIA".
VALOR R$ 9.550,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 DIAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/02/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:19BC2104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL
CONTRATADO: I9 PUBLICIDADE E EVENTOS ARTISTICOS, CNPJ Nº 09.661.123/0001-48
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA I9 PUBLICIDADE E EVENTOS ARTISTICOS, CNPJ Nº 09.661.123/0001-48, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA BANDA "TÔ NESSA" PARA ABRILHANTAR O CARNAVAL DO MUNICIPIO DE IGREJA NOVA/AL
VALOR R$ 13.900,00 (TREZE MIL E NOVECENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 DIAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/02/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:06CD1EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL PREGÃO PRESENCIAL SRP 34/2018 (2ª CHAMADA)

HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA-AL.
Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório acima mencionado, e considerando o parecer da procuradoria do município e demais peças que compõem o processo administrativo nº 05225-2018 e considerando ainda que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelos representantes legais das licitantes a interposição de recursos, nos termos do art. 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 HOMOLOGO o resultado do processo licitatório Pregão Presencial nº 34/2018 (2ª CHAMADA) em favor da empresa BERNARDI E GUEDES LTDA -EPP com o CNPJ sob n° 16.986.881/0001-00 ganhadora dos itens 03 e 36 com valor global: 141.325,00 (cento e quarenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais) , UNIFRIOS DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA com o CNPJ sob n° 16.926.846/0001-97 ganhadora dos itens 30 e 40 com valor global: 78.930,00 (setenta e oito mil novecentos e trinta reais) e a empresa BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA ME,

CNPJ 14.728.741/0001-06 ganhadora do item 27 com valor global: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais, por sua plena regularidade.

Igreja Nova - Alagoas, em 26 de fevereiro de 2019

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:68893462

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº130, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 844/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor da servidora: Maria Rozivalda Bezerra Guerra. Cargo: Secretária Municipal de Saúde, CPF: 472.807.944-91, RG: 687637 SSP-AL, MATRÍCULA: 381-1.
NUMERO DE DIÁRIAS:01 (uma) diária.
VALOR UNITÁRIO: 01 de R$ 50,00 (cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 50,00 (cinquenta reais).
PERIODO: 26/02/2019
DESTINO: Arapiraca - AL
OBJETIVO: Participar de reunião no Auditório do CRIA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI - AL, 28/02/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:E3FED6C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº131, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 850/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor da servidora: Evilania Vieira Costa. Cargo: Enfermeira PSF 005, CPF: 057.073.684-69, RG: 1.934.718 SSP-AL, MATRÍCULA: 2472.
NUMERO DE DIÁRIAS:01 (uma) diária.
VALOR UNITÁRIO: 01 de R$ 50,00 (cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 50,00 (cinquenta reais).
PERIODO: 26/02/2019
DESTINO: Maceió - AL
OBJETIVO: Participar de reunião no Auditório do CEREST.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI - AL, 28/02/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:21275E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº132, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 833/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor do servidor: Luciano Henrique da Silva. Cargo: Motorista, CPF: 802.342.084-49, RG: 1089472 SSP-AL, MATRÍCULA: 2672.
NUMERO DE DIÁRIAS:01 (uma) diária.
VALOR UNITÁRIO: 01 de R$ 30,00 (trinta reais).
VALOR TOTAL: R$ 30,00 (trinta reais).
PERIODO: 22/02/2019
DESTINO: Palmeira dos Índios - AL
OBJETIVO: Transportar Usuários do SUS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI - AL, 28/02/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:8618F5E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº133, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 865/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor do servidor: Luciano Henrique da Silva. Cargo: Motorista, CPF: 802.342.084-49, RG: 1089472 SSP-AL, MATRÍCULA: 2672.
NUMERO DE DIÁRIAS:01 (uma) diária.
VALOR UNITÁRIO: 01 de R$ 50,00 (cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 50,00 (cinquenta reais).
PERIODO: 27/02/2019
DESTINO: Palmeira dos Índios-AL / Maceió-AL
OBJETIVO: Transportar Usuários do SUS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI - AL, 28/02/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:59C5873A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº134, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 848/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor do servidor: Luciano Henrique da Silva. Cargo: Motorista, CPF: 802.342.084-49, RG: 1089472 SSP-AL, MATRÍCULA: 2672.
NUMERO DE DIÁRIAS:01 (uma) diária.
VALOR UNITÁRIO: 01 de R$ 50,00 (cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 50,00 (cinquenta reais).
PERIODO: 26/02/2019
DESTINO: Maceió - AL
OBJETIVO: Transportar Usuários do SUS e Servidores para Reunião.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI - AL, 28/02/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:5D808293

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº135, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 878/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor do servidor: José Nildo Bezerra da Silva. Cargo: Motorista, CPF: 582.995.564-49, RG: 774.460 SSP-AL, MATRÍCULA: 053.
NUMERO DE DIÁRIAS:01 (uma) diária.
VALOR UNITÁRIO: 01 de R$ 50,00 (cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 50,00 (cinquenta reais).
PERIODO: 28/02/2019
DESTINO: Maceió - AL
OBJETIVO: Transportar Usuários do SUS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI - AL, 28/02/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:1F7B99D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº136, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 845/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor do servidor: José Nildo Bezerra da Silva. Cargo: Motorista, CPF: 582.995.564-49, RG: 774.460 SSP-AL, MATRÍCULA: 053.
NUMERO DE DIÁRIAS:01 (uma) diária.
VALOR UNITÁRIO: 01 de R$ 30,00 (trinta reais).
VALOR TOTAL: R$ 30,00 (trinta reais).
PERIODO: 26/02/2019
DESTINO: Arapiraca - AL
OBJETIVO: Levar a Secretária de Saúde para reunião.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI - AL, 28/02/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:0E4652C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº138, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 836/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor do servidor: Erisvaldo José dos Santos. Cargo: Motorista, CPF: 258.489.398-37, RG: 354.795.715 SSP-SP, MATRÍCULA: 2220.
NUMERO DE DIÁRIAS:01 (uma) diária.
VALOR UNITÁRIO: 01 de R$ 50,00 (cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 50,00 (cinquenta reais).
PERIODO: 25/02/2019
DESTINO: Maceió - AL
OBJETIVO: Transportar Usuários do SUS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI - AL, 28/02/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:D29B9E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº139, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 830/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor do servidor: José Cazuza Ferreira de Oliveira. Cargo: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF: 376.287.044-68, RG: 621138 SEDS-AL, MATRÍCULA: 2121.
NUMERO DE DIÁRIAS:01 (uma) diária.
VALOR UNITÁRIO: 01 de R$ 200,00 (duzentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 200,00 (duzentos reais).
PERIODO: 25/02/2019
DESTINO: Maceió - AL
OBJETIVO: Reunião do Fórum de Secretários Municipais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI - AL, 28/02/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:40A82072

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº140, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 858/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor do servidor: Roberto Alan da Silva Nunes. Cargo: Motorista, CPF: 015.607.224-60, RG: 3200559-8 SEDS-AL, MATRÍCULA: 2103.
NUMERO DE DIÁRIAS:01 (uma) diária.
VALOR UNITÁRIO: 01 de R$ 50,00 (cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 50,00 (cinquenta reais).
PERÍODO: 12/02/2019 à 13/02/2019
DESTINO: Maceió - AL
OBJETIVO: Acompanhar Conselheiros em uma Ocorrência em Maceió - AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI - AL, 28/02/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:F7018B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº141, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 857/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor do servidor: Cicero José Alves. Cargo: Motorista, CPF: 027.572.628-23, RG: 0013243733 SSP-SP, MATRÍCULA: 79.
NUMERO DE DIÁRIAS:01 (uma) diária.
VALOR UNITÁRIO: 01 de R$ 30,00 (trinta reais).
VALOR TOTAL: R$ 30,00 (trinta reais).
PERÍODO: 18/02/2019
DESTINO: Arapiraca - AL
OBJETIVO: Acompanhar Conselheiros Tutelar ao IML em Arapiraca - AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI - AL, 28/02/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:7685CAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº142, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 856/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor da servidora: Ana Claudia dos Santos Silva. Cargo: Conselheiro Tutelar, CPF: 078.853.394-08, RG: 3224860 SEDS-AL, MATRÍCULA: 1915.
NUMERO DE DIÁRIAS:01 (uma) diária.
VALOR UNITÁRIO: 01 de R$ 40,00 (quarenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 40,00 (quarenta reais).
PERÍODO: 18/02/2019
DESTINO: Arapiraca - AL
OBJETIVO: Levar um relatório no IML em Arapiraca - AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI - AL, 28/02/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:95883472

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº143, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 826/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor do servidor: Cicero José Alves. Cargo: Motorista, CPF: 027.572.628-23, RG: 0013243733 SSP-SP, MATRÍCULA: 79.
NUMERO DE DIÁRIAS:01 (uma) diária.
VALOR UNITÁRIO: 01 de R$ 30,00 (trinta reais).
VALOR TOTAL: R$ 30,00 (trinta reais).
PERÍODO: 17/02/2019
DESTINO: Arapiraca - AL
OBJETIVO: Acompanhar a avó da criança vítima ao IML em Arapiraca – AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI - AL, 28/02/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:5D66A5C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº144, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 824/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor do servidor: Silvano Manoel do Nascimento. Cargo: Conselheiro Tutelar, CPF: 105.226.684-37, RG: 3630445 SEDS-AL, MATRÍCULA: 2138.
NUMERO DE DIÁRIAS:1/2 (meia) diária.
VALOR UNITÁRIO: 1/2 de R$ 50,00 (cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 50,00 (cinquenta reais).
PERÍODO: 15/02/2019
DESTINO: Maceió - AL
OBJETIVO: Buscar um relatório no HGE de Maceió – AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI - AL, 28/02/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:F32F5B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº145, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 823/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor do servidor: Cicero José Alves. Cargo: Motorista, CPF: 027.572.628-23, RG: 0013243733 SSP-SP, MATRÍCULA: 79.
NÚMERO DE DIÁRIAS:01 (uma) diária.
VALOR UNITÁRIO: 01 de R$ 50,00 (cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 50,00 (cinquenta reais).
PERIODO: 15/02/2019
DESTINO: Maceió - AL
OBJETIVO: Acompanhar os conselheiros na realização de ocorrência na cidade de Maceió – AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI - AL, 28/02/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:615C82F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº146, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 822/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor da servidora: Ana Claudia dos Santos Silva. Cargo: Conselheira Tutelar, CPF: 078.853.394-08, RG: 3224860 SEDS-AL, MATRÍCULA: 1915.
NUMERO DE DIÁRIAS:1/2 (meia) diária.
VALOR UNITÁRIO: 1/2 de R$ 50,00 (cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 50,00 (cinquenta reais).
PERIODO: 15/02/2019
DESTINO: Maceió - AL
OBJETIVO: Buscar um Relatório no HGE de Maceió - AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI - AL, 28/02/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:5D160B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº147, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 821/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor do servidor: Silvano Manoel do Nascimento. Cargo: Conselheiro Tutelar, CPF: 105.226.684-37, RG: 3630445 SEDS-AL, MATRÍCULA: 2138.
NUMERO DE DIÁRIAS:1 (uma) diária.
VALOR UNITÁRIO: 1 de R$ 100,00 (cem reais).
VALOR TOTAL: R$ 100,00 (cem reais).
PERIODO: 12/02/2019 à 13/02/2019
DESTINO: Maceió - AL
OBJETIVO: Acompanhar uma criança em estado grave a Santana do Ipanema, Arapiraca e a Maceió - AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI - AL, 28/02/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:AC1F85F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº148, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 820/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor da servidora: Ana Claudia dos Santos Silva. Cargo: Conselheira Tutelar, CPF: 078.853.394-08, RG: 3224860 SEDS-AL, MATRÍCULA: 1915.
NUMERO DE DIÁRIAS:1 (uma) diária.
VALOR UNITÁRIO: 1 de R$ 100,00 (cem reais).
VALOR TOTAL: R$ 100,00 (cem reais).
PERIODO: 12/02/2019 à 13/02/2019
DESTINO: Maceió - AL
OBJETIVO: Acompanhar uma criança em estado grave a Santana do Ipanema, Arapiraca no IML e em seguida no HGE em Maceió – AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI - AL, 28/02/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:0B6E5FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº149, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 819/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor do servidor: Silvano Manoel do Nascimento. Cargo: Conselheiro Tutelar, CPF: 105.226.684-37, RG: 3630445 SEDS-AL, MATRÍCULA: 2138.
NUMERO DE DIÁRIAS:1/2 (meia) diária.
VALOR UNITÁRIO: 1/2 de R$ 30,00 (trinta reais).
VALOR TOTAL: R$ 30,00 (trinta reais).
PERÍODO: 11/02/2019 à 12/02/2019
DESTINO: Santana do Ipanema - AL
OBJETIVO: Acompanhar uma criança até o Hospital Regional Dr Clodolfo Rodrigues de Melo em Santana do Ipanema – AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI - AL, 28/02/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:20841671

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº150, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 818/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor do servidor: Cicero José Alves. Cargo: Motorista, CPF: 027.572.628-23, RG: 0013243733 SSP-SP, MATRÍCULA: 79.
NÚMERO DE DIÁRIAS:1/2 (meia) diária.
VALOR UNITÁRIO: 1/2 de R$ 20,00 (vinte reais).
VALOR TOTAL: R$ 20,00 (vinte reais).
PERÍODO: 11/02/2019 à 12/02/2019
DESTINO: Santana do Ipanema - AL
OBJETIVO: Acompanhar os conselheiros a realização de ocorrência na cidade de Santana do Ipanema – AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI - AL, 28/02/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:0F845628

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº151, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 816/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor da servidora: Ana Claudia dos Santos Silva. Cargo: Conselheira Tutelar, CPF: 078.853.394-08, RG: 3224860-1 SEDS-AL, MATRÍCULA: 1915.
NUMERO DE DIÁRIAS:1/2 (meia) diária.
VALOR UNITÁRIO: 1/2 de R$ 30,00 (trinta reais).
VALOR TOTAL: R$ 30,00 (trinta reais).
PERÍODO: 11/02/2019 à 12/02/2019
DESTINO: Santana do Ipanema - AL
OBJETIVO: Acompanhar uma criança até o Hospital Regional Dr Clodolfo Rodrigues de Melo em Santana do Ipanema – AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI - AL, 28/02/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:75F173DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº152, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 817/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor da servidora: Joseane de Melo Souza Vieira. Cargo: Conselheira Tutelar, CPF: 926.730.154-34, RG: 1262275 SSP-AL, MATRÍCULA: 1036.
NUMERO DE DIÁRIAS:1/2 (meia) diária.
VALOR UNITÁRIO: 1/2 de R$ 30,00 (trinta reais).
VALOR TOTAL: R$ 30,00 (trinta reais).
PERÍODO: 11/02/2019 à 12/02/2019
DESTINO: Santana do Ipanema - AL
OBJETIVO: Acompanhar uma criança até o Hospital Regional Dr Clodolfo Rodrigues de Melo em Santana do Ipanema – AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI - AL, 28/02/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:118C87BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº153, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 884/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor da servidora: Fátima Iara Alves Silva. Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 022.292.758-52, RG: 841558 SSP-AL, MATRÍCULA: 2044.
NUMERO DE DIÁRIAS: 5 (cinco) diárias.
VALOR UNITÁRIO: 1 de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
PERÍODO: 17/03/2019 à 22/03/2019
DESTINO: Brasília - DF
OBJETIVO: Participação da 1ª Semana de Gestão Orçamentária e Financeira do Sistema Único de Assistência em Brasília – DF nos dias 18 a 22 de março.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI - AL, 28/02/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:0B410AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº154, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 885/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor da servidora: Janaina Karen Alves Silva. Cargo: Técnica e Secretária Executiva do CMAS, CPF: 058.335.664-05, RG: 41227786 SEDS-AL, MATRÍCULA: 2571.
NUMERO DE DIÁRIAS: 5 (cinco) diárias.
VALOR UNITÁRIO: 1 de R$ 200,00 (duzentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (um mil reais).
PERÍODO: 17/03/2019 à 22/03/2019
DESTINO: Brasília - DF
OBJETIVO: Participação da 1ª Semana de Gestão Orçamentária e Financeira do Sistema Único de Assistência em Brasília – DF nos dias 18 a 22 de março.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI - AL, 28/02/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:3D7E3AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº155, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 888/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor do servidor: José Aparecido Bezerra da Gama. Cargo: Coordenador das Endemias, CPF:849.119.131-34, RG: 3499285-7932480 SSP-GO, MATRÍCULA: 28.
NUMERO DE DIÁRIAS: 1 (uma) diária.
VALOR UNITÁRIO: 1 de R$ 15,00 (quinze reais).
VALOR TOTAL: R$ 15,00 (quinze reais).
PERÍODO: 28/02/2019
DESTINO: Delmiro Gouveia - AL
OBJETIVO: Participar de reunião com Coordenadores/Supervisores/Auxiliares de Estatísticas Municipais das Endemias, para avaliação das atividades realizadas em 2018 e consolidação da programação para 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI - AL, 28/02/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:74A6EF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº55, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
REPUBLICAÇÃO

Nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, no âmbito da Administração Pública do Município de Inhapi, Estado de alagoas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos nº 20 da Lei Municipal nº 04/2013 – Estatuto dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 56/2015, de 30 de dezembro de 2015 (LEI PCCV EDUCAÇÃO), que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO, ainda que a avaliação de desempenho do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais, dentre eles a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas dentre outras;

CONSIDERANDO por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

NOMEIA:

Artigo 1º- Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, para atuar no âmbito da Administração Pública do Município de Inhapi, Estado de Alagoas pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, conforme segue:

- **Evandro Souza Silva de Melo: matricula 0078**
- **Elis Lidiane do Nascimento Villar: matricula 0325**
- **Edinelzo Fernandes Costa: matricula 0067**

Artigo 2º- Fica conferida a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório as seguintes atribuições:
I – Investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional;
II – A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá consultar o chefe imediato do servidor que fornecerá as informações necessárias sobre o desempenho do servidor no seu cargo durante todo o estágio probatório;
III – No primeiro semestre não serão atribuídas notas ao estagiário, pois será considerado como fase de adaptação no local de trabalho, no último semestre será reservado para a elaboração do relatório final e o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho;
IV – Emitir parecer conclusivo até 30 (trinta) dias antes do término do estágio probatório, concluindo a favor ou contra a aprovação do estagiário no cargo público. Caso o parecer seja contrário à permanência do servidor, dar-se-á conhecimento deste para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias;
V – Dar conhecimento ao servidor caso seja reprovado através de notificação e cópia do relatório da Comissão e publicação no Diário Oficial do Município;
VI – Após a conclusão final dos trabalhos da Comissão, esta deverá encaminhar obrigatoriamente ao chefe do Poder Executivo o Relatório Final e o Parecer Conclusivo para as deliberações e providências necessárias.

Artigo 3º - A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por um 01(ano).
Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário e em especial a portaria nº 55 de 12 de setembro de 2018.

JOSÉ CICERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:1B10EB39

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 050/2019

DAS PARTES: Município de Jaramataia, CNPJ nº 12.207.544/0001-08; Secretaria Municipal De Administração; Vulcap Vulcanização Arapiraca Ltda, CNPJ nº 01.774.021/0001-27

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento de pneus

DO VALOR: R$ 16.736,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho 06.60.15.122.0001.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Elemento de Despesa 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e 05.52.12.365.0002.2021 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3390.39.0203 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2019

DOS SIGNATÁRIOS: Jefferson Torres Barreto, CPF n° 924.676.794-20 p/contratante; Wilson Barbosa Rodrigues, CPF n° 027.529.494-30 p/interveniente; Valdelir de Carvalho Silva, CPF nº 191.690.004-68 p/contratada.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:725973DE

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA IAPREJAL Nº. 001/2019

PORTARIA IAPREJAL Nº. 001/2019

Dispões sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora MARIA TÂNIA DOS SANTOS OLIVEIRA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do processo administrativo de nº 001/2019, de concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
CONSIDERANDO a instrução deste Processo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a fim de enviá-lo ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas TCE/AL, para Homologação e Registro.
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a **CONCESSÃO** da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição para Servidora **MARIA TÂNIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n°. 581.779.904-97, Matricula nº. 185/98, servidora pública do Município de Jaramataia – AL, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município. Considerando as regras contidas no Art. 40, § 1º,

inciso III, alínea a, da Constituição Federal, Art. 6º da EC nº. 41/2003, da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, combinado com o Art. 18, inciso III, da Lei Municipal nº. 185/2002, com seus Proventos finais calculados no valor de R$ 1.108,39 (Um mil cento e oito reais e trinta e nove centavos) mensais. Conforme documentação constante no processo administrativo **Nº. 001/2019** do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Aposentadorias, Previdência e Pensões de Jaramataia – IAPREJAL.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Jaramataia/AL, 04 de Fevereiro de 2019

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito

CLAUDEAN BARBOSA DE FARIAS
Diretor Presidente IAPREJAL

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Nunes
Código Identificador:4F710855

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA IAPREJAL Nº. 002/2019

PORTARIA IAPREJAL Nº. 002/2019

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade ao Servidor ERONILDO FRANCELINO DE FARIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do processo administrativo de nº 002/2019, de concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade;
CONSIDERANDO a instrução deste Processo de Aposentadoria Voluntária por Idade, a fim de enviá-lo ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas TCE/AL, para Homologação e Registro
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a **CONCESSÃO** da Aposentadoria Voluntária por Idade para o servidor **ERONILDO FRANCELINO DE FARIAS,** inscrito no CPF sob o n°. 581.783.094-91, Matricula nº. 023/98, servidor público filiada ao Instituto de Aposentadorias, Previdência e Pensões de Jaramataia – IAPREJAL, exercendo a função de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município. Considerando as regras contidas no Art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, da Aposentadoria Voluntária por Idade, combinado com o Art. 18, inciso III, "b" da Lei Municipal nº. 185/2002. Com 65 anos de idade, 10 anos de serviço público, e 05 anos no cargo, Com Proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, no valor mensal de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), sem acréscimos de anuênio e/ou qüinqüênio. Conforme documentação constante no processo administrativo **Nº. 002/2019** do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Aposentadorias, Previdência e Pensões de Jaramataia – IAPREJAL.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Jaramataia/AL, 04 de Fevereiro de 2019

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito

CLAUDEAN BARBOSA DE FARIAS
Diretor Presidente IAPREJAL

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Nunes
Código Identificador:0E45B8E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Processo Administrativo INEX 03/2019, RATIFICO o entendimento firmado sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa G S COSTA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.642.064/0001-26, no valor de R$ 3.00,00 (três mil reais) relativo aos serviços artísticos a serem realizado nos dias 27 e 28 de Fevereiro de 2019 alusivos as festividades carnavalesca do projeto criança feliz da Secretaria deAssistênciaSocial, nesteMunicípio.

Jequiá da Praia/AL, 26 de Fevereiro de 2019.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:68C80008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMJP 09/2019 – INEXIGIBILIDADE 03/2019

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, Lei Federal Nº. 8.666/93;

Contratante: **MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL**, com Sede Administrativa na Rua , cidade de Jequiá da Praia/AL, inscrito no CNPJ sob nº 02.917.132/0001-08, representado pela Prefeita, Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, brasileira, alagoana, portadora do CPF/MF sob o nº 013.242.724-90 e RG nº 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, n° 809, cidade de Jequiá da Praia/AL, doravante denominado Contratante.

Contratado: **G S COSTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.642.064/0001-26, com sede no Loteamento Karina, nº 33 na cidade de Paripueira, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sr. Gleydson Firmino da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 019.929.574-36 e R.G. nº 1282706 SSP/AL, tendo em vista o processo de administrativo em sede de Inexigibilidade de Licitação nº. 17/2018, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

Objeto: **Do Objeto:** A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos seguintes: – apresentação com aproximadamente 04 (quatro) horas de duração, a se realizar nos dias 27 e 28 de fevereiro do corrente ano com a banda e orquestra quebra gelo alusivos as festividades carnavalesca do projeto criança feliz da Secretaria de Assistencia Social, neste Municipio.

Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais);

Vigência: 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura;

Celebrado: 26/02/2019;

Signatários: Jeannyne Beltrão Lima Siqueira e Gleydson Firmino da Silva.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:AF040F82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No dia 12 de Dezembro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios na pagina 02 no Extrato de Aditivo do contrato PMJP 45/2018 - TP 04/2018. Onde-se-lê: Jequiá da Praia, 07 de Dezembro de 2018, Leia-sê: Jequiá da Praia 17 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:FD8EB874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Processo Administrativo INEX 04/2019, RATIFICO o entendimento firmado sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa G S COSTA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.642.064/0001-26, no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) relativo aos serviços artísticos a serem realizado nos dias 02, 03, 04 e 05 de março de 2019 alusivos as festividades carnavalesca de nosso Município.

Jequiá da Praia/AL, 28 de Fevereiro de 2019.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E8AF8E6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMJP 10/2019 – INEXIGIBILIDADE 04/2019

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, Lei Federal Nº. 8.666/93;

Contratante: **MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL**, com Sede Administrativa na Rua , cidade de Jequiá da Praia/AL, inscrito no CNPJ sob nº 02.917.132/0001-08, representado pela Prefeita, Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, brasileira, alagoana, portadora do CPF/MF sob o nº 013.242.724-90 e RG nº 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, n° 809, cidade de Jequiá da Praia/AL, doravante denominado Contratante.

Contratado: **G S COSTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.642.064/0001-26, com sede no Loteamento Karina, nº 33 na cidade de Paripueira, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sr. Gleydson Firmino da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 019.929.574-36 e R.G. nº 1282706 SSP/AL, tendo em vista o processo de administrativo em sede de Inexigibilidade de Licitação nº. 17/2018, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

Objeto: A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos seguintes: – apresentação com aproximadamente 02 (duas) horas de duração, a se realizar nos dias 02, 03, 04 e 05 de março do corrente ano com as bandas: **PYKENO PORRADÃO, JOÃO TRINTA, PEGADA DO BRASIL, KUARTO DE BARÃO, GLAUCIO CEDRO, BATIDA DE LUXO, NUBATUKE, PATRICIA, OH BONDE, EXPLOSÃO DA SWUINGUEIRA, HARRY, AXÉ CUNDE, RAÍ RAMALHO, MOLLEKES DO SAMBA, SAMBATUQUE, ORQUESTRA DE FREVO ORFEU, ORQUESTRA JUVENTUDE DE FREVO** - apresentação com aproximadamente 02 (duas) horas de duração, alusivos as festividades carnavalescas do nosso Municipio.

Valor: R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais);

Vigência: 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura;

Celebrado: 28/02/2019;

Signatários: Jeannyne Beltrão Lima Siqueira e Gleydson Firmino da Silva.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B2B52B4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA DE OBRAS
SÚMULA

ERRATA A SUMULADE PUBLICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO)

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019, publicamos no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, Edição 0983 a súmula do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N. 32/2018, **onde ler-se: DA DATA 17 DE FEVEREIRO DE 2019 e VALOR DO ADITIVO: R$ 143.907,23 (cento e quarenta e três mil, novecentos e sete reais e vinte e três centavos). Leia-se: DA DATA 22 DE FEVEREIRO DE 2019, e VALOR DO ADITIVO: supressão financeira negativa de R$**
- 143.907,23 (cento e quarenta e três mil, novecentos e sete reais e vinte e três centavos).

Limoeiro de Anadia, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GENÉSIO CAVALCANTE LIRA
Presidente da CPL - Portaria nº. 616/2018

Publicado por:
Jose Genesio Cavalcante Lira
Código Identificador:1D9D5301

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 016/2019, firmado em 11/02/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa MC MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE PAPELARIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 17.183.785/0001-88.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento materiais de expediente, para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Maragogi – Al, referente ao Pregão Presencial SRP nº 010/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamentação legal o edital e os anexos do Pregão Presencial SRP nº 010/2018, Lei 8.666/93 e 8.666/1993 e, pelo Decreto Federal nº 3.555/200 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, e pelo Código de Defesa do Consumidor.

VIGÊNCIA: 28 de junho de 2019.

VALOR: 25.731,52 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois reais).

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado, empresa MC MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE PAPELARIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 17.183.785/0001-88.

Maragogi-AL, 05 de agosto de 2018.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:ABEDED14

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 017/2019, firmado em 11/02/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa MC MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE PAPELARIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 17.183.785/0001-88.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento materiais de expediente, para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Maragogi – Al, referente ao Pregão Presencial SRP nº 012/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamentação legal o edital e os anexos do Pregão Presencial SRP nº 012/2018, Lei 8.666/93 e 8.666/1993 e, pelo Decreto Federal nº 3.555/200 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, e pelo Código de Defesa do Consumidor.

VIGÊNCIA: 11 de julho de 2019.

VALOR: 306.167,81 (trezentos e seis mil e cento e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado, empresa MC MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE PAPELARIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 17.183.785/0001-88.

Maragogi-AL, 05 de agosto de 2018.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:1DF2B80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 15/2019, firmado em 20/02/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a Pessoa Física JOSÉ RENATO MACARIO BARBOSA, inscrita no CPF: 891.567.494-49.

OBJETO: Contratação de Embarcação, tipo Lancha, para o apoio às atividades operacionais e fiscalizatórias, de forma contínua, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Maragogi – AL.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato tem como fundamentação legal o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: Até 31 de julho de 2019.

VALOR: de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela Contratada, JOSÉ RENATO MACARIO BARBOSA.

Maragogi-AL, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:C076C352

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 06/2019, firmado em 07/02/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa SHOP GRUPO S.A., inscrita no CNPJ: 03.943.181/0001-88.

OBJETO: Aquisição de Materiais Aparelhos e Equipamentos Fisioterapêuticos, Destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Maragogi – AL.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato tem como fundamentação legal o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: até o dia 31 de junho de 2019.

VALOR: de R$ 7.470,68 (sete mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta reais).

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela Contratada, SHOP GRUPO S.A.

Maragogi-AL, 07 de fevereiro de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:C2F4C44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRAO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO:nº: 02/2019, do contrato nº 35/2018 firmado em 11/05/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa**NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ:42.194.191/0001-10.

OBJETO:acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) no limite dos Cartões de para Alimentos (restaurantes) fornecidos a este Município de Maragogi – Al.

VALOR GLOBAL COM ACRESCIMO DE 25%: Alimentos (restaurantes): 312.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 7892/2013 e demais normas pertinentes.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 15 de fevereiro de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:666D5338

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 19/2019, firmado em 27/02/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa FOGUINHO PRODUÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 25.450.044/0001-44.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de dois trios elétricos, sendo 1 (um) de pequeno porte e 1 (um) de grande porte, para serem utilizados durante o período carnavalesco de 01 à 06 de março de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato tem como fundamentação legal o Edital e Anexos da Carta Contive nº 01/2019 e da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: A vigência será durante o Carnaval 2019 nos dias 01, 02, 03, 04, 05 e 06 de março de 2019.

VALOR: de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela Contratada, FOGUINHO PRODUÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA.

Maragogi-AL, 27 de fevereiro de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:EE8C10D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: contrato nº 65/2018 firmado em 22/05/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa BRASNORTE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.542.460/0001-20.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a inclusão de nova dotação orçamentária no Contrato, tendo em vista a necessidade do atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: A inclusão encontra amparo legal conforme dispositivo do § 6º, do artigo 65, da Lei 8.666/93

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL,01 de fevereiro de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da CPL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:C401031F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO – ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: nº: Contrato nº 065/2018, originário da Ata de Registro de Preços 009/2018, do pregão presencial 009/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa BRASNORTE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.542.460/0001-20.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de veículo popular zero km, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Maragogi – AL, referente a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 009/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

VALORES ADEQUADOS:
Veículo Popular, Motor 1.0, Flex,04 portas, Ano de fabricação 2017/2018 ou 2018 Valor Global Licitado: R$ 442.500,00 Valor Reequilíbrio: R$ 460.000,00.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 15 de fevereiro de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da CPL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:91B373B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 13/2019, firmado em 21/02/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e pessoa física ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROZ E TRIOS PÉS /D.E SERRA DE CARUARU, inscrito no CNPJ: 11.706.770/0001-70.

OBJETO: Contratação de shows artísticos da banda Madre de Deus, destinado as festividades da programação do carnaval da cidade de Maragogi AL.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: 3 meses.

VALOR: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROZ E TRIOS PÉS /D.E SERRA DE CARUARU, pelo Contratado.

Maragogi-AL,21 de fevereiro de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da CPL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:5468BB73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARAVILHA
PORTARIA Nº. 005/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Portaria nº. 005/2019 de 28 de Fevereiro de 2019

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Srª. MARIA RONILDA BARBOSA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 2º da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Senhora **MARIA RONILDA BARBOSA**, nascida em 01/03/1968, admitida em 09/11/1989, sob Matricula nº. 1135,

portadora do CPF 677.761.914-34 e RG nº. 890.169 SSP/AL, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo dos servidores de Maravilha (AL), a partir de 01 de março de 2019, e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição da República, da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor, fundamentada nos arts. 30 e 31 na Lei Municipal nº. 426/2017**.** Com proventos mensais integrais com base na ultima remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº. 426/2017, além que sejam incorporados aos Proventos da requerente 05 (cinco) quinquenios, pois todo servidor faz jus a um adicional de 5 % do salário ao final de cada período de 05 (cinco) anos, contínuos ou não, de efetivo exercício, inclusive, conforme documentação constante no processo **Nº. 011/2018** do supracitado Instituto de Previdência.
Art 2º - - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Intituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL.
Art 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se, e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha-AL, 28 de Fevereiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 28 do mês de Fevereiro de 2019. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/)***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:1CEBF73C

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARAVILHA
PORTARIA Nº. 006/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Portaria nº. 006/2019 de 28 de Fevereiro de 2019

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade a Servidora Srª. MARIA VÂNIA BARBOSA NOBRE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 2º da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à Senhora **MARIA VÂNIA BARBOSA NOBRE**, nascida em 11/04/1958, admitida em 15/10/2001, sob Matricula nº. 1325, portadora do CPF 469.218.424-87 e RG nº. 484.332 SSP/AL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro efetivo dos servidores de Maravilha (AL), a partir de 01 de março de 2019, e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, da Aposentadoria Voluntária por Idade e fundamentada no art. 30 na Lei Municipal nº. 426/2017**.** Com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com o Art. 22 da Lei Municipal nº. 426/2017, além que sejam incorporados aos Proventos da requerente 03 (três) quinquenios, pois todo servidor faz jus a um adicional de 5 % do salário ao final de cada período de 05 (cinco) anos, contínuos ou não, de efetivo exercício, inclusive, conforme documentação constante no processo **Nº. 016/2018** do supracitado Instituto de Previdência.
Art 2º - - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Intituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL.
Art 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se, e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha-AL, 28 de Fevereiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 28 do mês de Fevereiro de 2019. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/)***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:458BCE48

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARAVILHA
PORTARIA Nº. 007/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Portaria nº. 007/2019 de 28 de Fevereiro de 2019

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Srª. SÔNIA SILVA RODRIGUES.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 2º da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Senhora **SÔNIA SILVA RODRIGUES**, nascida em 13/01/1968, admitida em 09/11/1989, sob Matricula nº. 1146, portadora do CPF 524.554.404-00 e RG nº. 798.788 SSP/AL, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo dos servidores de Maravilha (AL), a partir de 01 de março de 2019, e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição da República, da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor, fundamentada nos arts. 30 e 31 na Lei Municipal nº. 426/2017**.** Com proventos mensais integrais com base na ultima remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº. 426/2017, além que sejam incorporados aos Proventos da requerente 05 (cinco) quinquenios, pois todo servidor faz jus a um adicional de 5 % do salário ao final de cada período de 05 (cinco) anos, contínuos ou não, de efetivo exercício, inclusive, conforme documentação constante no processo **Nº. 010/2018** do supracitado Instituto de Previdência.
Art 2º - - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Intituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL.
Art 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se, e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha-AL, 28 de Fevereiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 28 do mês de Fevereiro de 2019. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/)***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:A9788E6D

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARAVILHA
PORTARIA Nº. 009/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Portaria nº. 009/2019 de 28 de Fevereiro de 2019

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Srª. MARIA DA PAZ LOPES SANTOS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 2º da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Senhora **MARIA DA PAZ LOPES SANTOS**, nascida em 04/01/1968, admitida em 09/11/1989, sob Matricula nº. 1117, portadora do CPF 563.646.604-87 e RG nº. 867.229 SSP/AL, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo dos servidores de Maravilha (AL), a partir de 01 de março de 2019, e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição da República, da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor, fundamentada nos arts. 30 e 31 na Lei Municipal nº. 426/2017**.** Com proventos mensais integrais com base na ultima remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº. 426/2017, além que sejam incorporados aos Proventos da requerente 06 (seis) quinquenios, pois todo servidor faz jus a um adicional de 5 % do salário ao final de cada período de 05 (cinco) anos, contínuos ou não, de efetivo exercício, inclusive, conforme documentação constante no processo **Nº. 009/2018** do supracitado Instituto de Previdência.
Art 2º - - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Intituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL.
Art 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se, e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha-AL, 28 de Fevereiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 28 do mês de Fevereiro de 2019. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/)***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:AF1E2103

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARAVILHA
PORTARIA Nº. 008/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Portaria nº. 008/2019 de 28 de Fevereiro de 2019

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade a Servidora Srª. MARIA SILENE GOMES.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 2º da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à Senhora **MARIA SILENE GOMES**, nascida em 23/09/1956, admitida em 09/09/1989, sob Matricula nº. 1136, portadora do CPF 700.681.434-00 e RG nº. 986.360 SSP/AL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo dos servidores de Maravilha (AL), a partir de 01 de março de 2019, e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, da Aposentadoria Voluntária por Idade e fundamentada no art. 30 na Lei Municipal nº. 426/2017**.** Com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com o Art. 22 da Lei nº. 426/2017, além que sejam incorporados ao salário da requerente 05 (cinco) quinquenios, pois todo servidor faz jus a um adicional de 5 % do salário ao final de cada período de 05 (cinco) anos, contínuos ou não, de efetivo exercício, inclusive, conforme documentação constante no processo **Nº. 007/2018** do supracitado Instituto de Previdência.
Art 2º - - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Intituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL.
Art 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se, e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha-AL, 28 de Fevereiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 28 do mês de Fevereiro de 2019. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/)***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:08D5F7B8

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARAVILHA
PORTARIA Nº. 010/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Portaria nº. 010/2019 de 28 de Fevereiro de 2019

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Srª. GISELIA SERAFIM BARBOSA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 2º da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Senhora **GISELIA SERAFIM BARBOSA**, nascida em 14/04/1968, admitida em 09/11/1989, sob Matricula nº. 1102, portadora do CPF 677.736.564-87 e RG nº. 986.485 SSP/AL, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo dos servidores de Maravilha (AL), a partir de 01 de março de 2019, e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição da República, da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor, fundamentada nos arts. 30 e 31 na Lei Municipal nº. 426/2017**.** Com proventos mensais integrais com base na ultima remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº. 426/2017, além que sejam incorporados aos Proventos da requerente 05 (cinco) quinquenios, pois todo servidor faz jus a um adicional de 5 % do salário ao final de cada período de 05 (cinco) anos, contínuos ou não, de efetivo exercício, inclusive, conforme documentação constante no processo **Nº. 012/2018** do supracitado Instituto de Previdência.
Art 2º - - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Intituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL.
Art 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se, e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha-AL, 28 de Fevereiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 28 do mês de Fevereiro de 2019. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/)***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:F287CE5D

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARAVILHA
PORTARIA Nº. 011/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Portaria nº. 011/2019 de 28 de Fevereiro de 2019

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Srª. JOSELIA JOAQUIM DE LIMA BARBOSA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 2º da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Senhora **JOSELIA JOAQUIM DE LIMA BARBOSA**, nascida em 16/08/1968, admitida em 09/11/1989, sob Matricula nº. 1111, portadora do CPF 723.780.504-53 e RG nº. 1.013.666 SDS/AL, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo dos servidores de Maravilha (AL), a partir de 01 de março de 2019, e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição da República, da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor, fundamentada nos arts. 30 e 31 na Lei Municipal nº. 426/2017**.** Com proventos mensais integrais com base na ultima remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº. 426/2017, além que sejam incorporados aos Proventos da requerente 05 (cinco) quinquenios, pois todo servidor faz jus a um adicional de 5 % do salário ao final de cada período de 05 (cinco) anos, contínuos ou não, de efetivo exercício, inclusive, conforme documentação constante no processo **Nº. 019/2018** do supracitado Instituto de Previdência.
Art 2º - - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Intituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL.
Art 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se, e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha-AL, 28 de Fevereiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 28 do mês de Fevereiro de 2019. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/)***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:C89CEB4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISOS DE RETIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - SRP

No Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 28/02/2019, página 11. Onde se lê: "DATA, HORA E LOCAL: 14 de março de 2019, às 09h00min. Leia-se: "DATA, HORA E LOCAL: 18 de março de 2019, às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - SRP

No Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 28/02/2019, página 11. Onde se lê: "DATA, HORA E LOCAL: 14 de março de 2019, às 14h00min. Leia-se: "DATA, HORA E LOCAL: 18 de março de 2019, às 14h00min.

Monteirópolis/AL, 01/03/2019.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:5C541F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
DECRETO Nº 003/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Monteirópolis, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto da Presidenta da República nº 9.463, de 08 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 153, no dia 09 de agosto de 2018, que convocou a 16ª Conferência Nacional de Saúde – Etapa Nacional – 28 a 31 de julho de de 2019, em Brasília; Etapas Municipais – 02 de janeiro a 15 de abril de 2019; e Etapas Estaduais – 16 de abril a 15 de junho de 2019, com posterior alteração da Etapa Nacional para 04 a 07 de agosto de 2019 pelo Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a Resolução nº 30 de 05 de dezembro de 2018, do Conselho Estadual de Saúde - CES/AL, que aprova a realização da IX Conferência Estadual de Saúde (VIII COESA), no período de 07 a 10 de maio de 2019;

Considerando que as Conferências de Saúde reunir-se-ão a cada quatro anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocadas pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde, conforme preconiza a Lei federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **VII Conferência Municipal de Saúde**, a ser realizada no dia **28 de Março de 2019**, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema **"Saúde como direito, Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e Financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS)"**.

Art. 2º - A **VII Conferência Municipal de Saúde** terá a Coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e a Presidência do Secretário Municipal de Saúde e, em seu eventual impedimento ou

ausência, pelo(a) Secretário(a)-Adjunto(a) da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - O Regimento Interno da **VII Conferência Municipal de Saúde** será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e será editado por intermédio de Portaria, expedida pelo Secretário (a) Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a realização da **VII Conferência Municipal de Saúde**, correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Monteirópolis - Alagoas, 15 de Fevereiro de 2019

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:8467E384

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº DL 01-01/2019, firmado em 30/01/2019, com a pessoa física Maxsuel Silva Menezes - Objeto: Aquisição de um terreno destinado a construção de um Centro de Eventos, localizado na cidade de Olivença – AL. Amparo: Dispensa de Licitação nº 01/2019 - Processo Administrativo nº 005.002.1800119 - Vigência: 6 (seis) meses - Signatários: pela Contratante: José Arnaldo Silva e pelo Contratado: Maxsuel Silva Menezes.

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:8C8303CF

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 05-05/2018, firmado em 28/09/2018, com a empresa Santos e Silva Construções LTDA ME - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução das obras e serviços de construção de fossas sépticas em UBS-Unidades Básicas de Saúde, no Município de Olivença - AL - Amparo: Dispensa de Licitação nº 05/2018 - Processo Administrativo nº 004.002.200718 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2018 - Signatários: pelo Contratante: José Arnaldo Silva e pelo Contratado: Evânio dos Santos Trindade.

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:8AB11F3C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

MUNICIPIO DE PÃO DE ACÚCAR
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Pão de Açúcar, no uso de suas atribuições legais, ratifica a **Inexigibilidade de Nº 01/2019**, oriunda do **Processo Administrativo de Nº 000805-7/2019**, que tem por objeto a contratação de prestação de séricos artísticos musicais, através da apresentação **do Grupo Gingado**, durante os festejos carnavalescos do Município de Pão de Açúcar – AL, que será realizado no dia 03 de março de 2019, pelo valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais), com fundamento no **ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.**

Pão de Açúcar, 28 de Fevereiro de 2019.

FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:92BC76B2

MUNICIPIO DE PÃO DE ACÚCAR
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
INSTRUMENTO DE Nº 45/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019
CONTRATADA: **EXPRESSO FORRONEJO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME,** CNPJ: 14.798.064/0001-94 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTIOS MUSICAIS, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO GRUPO GINGADO, DURANTE OS FETEJOS CARNAVALESCOS DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 03 DE MARÇO DE 2019**. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2019. Validade: O prazo de vigência do presente Contrato será de 10 (dez) dias contados a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.122.0321.4.019 – Manutenção de Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recursos: 0010 – recursos próprios
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Pão de Açúcar.

Pão de Açúcar/AL, 28 de Fevereiro de 2019.

FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:1D5C7A65

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PAD Nº. 0125.0019/2019

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo Disciplinar nº. 0125.0019/2019.
Portaria nº. 028/2019.

NOTIFICADO: JEFFERSON QUIRINO FERREIRA, Função Gari, matricula nº. 245, Loteamento Jardim Petrópolis, nº. 20, Jardim Petrópolis, Maceió/AL.

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar **NOTIFICO** Vossa senhoria que, pela Portaria nº. 028/2019, foi instaurado, sob o rito ordinário, em seu desfavor, o PAD nº. 0125.0019/2019, que cuida da falta disciplinar de abandono de cargo público, bem como para tomar conhecimento do referido despacho. Em conformidade ao disposto do Art. 162, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Pilar/AL.

A presente Comissão encontra-se instalada no seguinte endereço: Rua Venceslau Batista s/n, Centro, Pilar/AL, exercendo as suas atividades no horário das 08:30 às 12:30.

Nesta oportunidade, INTIMO Vossa Senhoria, Jefferson Quirino Ferreira, matrícula nº. 245, para, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a

pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas.

Em se tratando de testemunha servidor público, informar o cargo e a respectiva lotação, para fins do disposto nos arts. 156, parágrafo único, da Lei nº 166, de 1998.

No mesmo prazo de 05 (cinco) dias, poderá ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no Memorando nº 045/2019-SADM e impressões de documentos alusivo ao processo acima mencionado, bem como por fatos, ações ou omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo ou que, por força do contexto apuratório, se afigurem como conexos aos fatos já referidos.

Desde já, fica facultada vista aos autos, inclusive cópias.

Pilar/AL, 28 de fevereiro de 2019.

RENILSON CRISPIM DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:A386A7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR - FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000101/2018.

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) AMARO DUARTE DE ALMEIDA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 37/2012, de 09 de maio de 2012, dando-lhe a seguinte redação : Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) AMARO DUARTE DE ALMEIDA, Matrícula Funcional nº 8, portador(a) do RG nº 689368, , CPF nº 060.231.184-53, Efetivo(a), no cargo Eletricista, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimento base acrescido de 10% de adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 00033/2011, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 27 de dezembro de 2018.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:C19B0A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000099/2018.

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) ANA MARIA SILVA LIMA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas
atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 202/2012, de 27 de novembro de 2012, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) ANA MARIA SILVA LIMA, Matrícula Funcional nº 10, portador(a) do RG nº 448229, SSP, CPF nº 304.400.844-15, Efetivo(a), no cargo AUXILIAR DE SERVIÃ‡OS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÃ‡Ãƒ O, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com vencomento base acrescido de 30% de adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 000I-12/2018, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 26 de dezembro de 2018.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:8EBEA7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000045/2019.

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria por Invalidez, em favor do(a) servidor(a) MARIA JOSE DA SILVA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais a servidora MARIA JOSE DA SILVA, Matrícula nº 31, portadora do RG nº 1291307, ssp/al, CPF nº 617.942.874-34, Efetivo, no cargo Varredeira, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1°, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 28 da Lei Municipal nº 434/2009, conforme Processo do FUNPREPI nº 000025/2019, com vencimento base acrescido de 10% de adicionais por tempo de serviço ja incluso na proporcionalidade a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 22 de janeiro de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:71360940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000018/2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade, em favor do(a) servidor(a) MARIA LUIZA DA SILVA FRANCA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 188/2015, de 29 de dezembro de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a(o) servidor(a) MARIA LUIZA DA SILVA FRANCA, Matrícula Funcional nº 39, portador(a) do RG nº 342123, ssp/al, CPF nº 321.030.854-34, Efetivo(a), no cargo GARI, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimento base acrescido de 15% de adicionais de tempo de serviço ja inclusos na proporcionalidade conforme Processo do FUNPREPI nº 000027/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 11 de janeiro de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:0640B5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000018/2019.

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade, em favor do(a) servidor(a) MARIA LUIZA DA SILVA FRANCA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 188/2015, de 29 de dezembro de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a(o) servidor(a) MARIA LUIZA DA SILVA FRANCA, Matrícula Funcional nº 39, portador(a) do RG nº 342123, ssp/al, CPF nº 321.030.854-34, Efetivo(a), no cargo GARI, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimento base acrescido de 15% de adicionais de tempo de serviço ja inclusos na proporcionalidade conforme Processo do FUNPREPI nº 000027/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 11 de janeiro de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:DEA3F45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000047/2019.

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria por Invalidez, em favor do servidor ELBO ALEXANDRE DA SILVA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao servidor ELBO ALEXANDRE DA SILVA, Matrícula nº 96, portador do RG nº 32682739, ssp/al, CPF nº 038.236.484-89, Efetivo, no cargo GARI, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1°, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 28 da Lei Municipal nº 434/2009,, com vencimento base acrescido de 10% de adicionais de tempo de serviço ja inclusos na proporcionalidade conforme Processo do FUNPREPI nº 000155/2018, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 22 de janeiro de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:AA619DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000048/2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria por Invalidez, em favor da servidora ANA MARIA CARVALHO DA SILVA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais a servidora ANA MARIA CARVALHO DA SILVA, Matrícula nº 141, portador(a) do RG nº 1418524, ssp/al, CPF nº 345.180.294-53, Efetiva, no cargo Varredeira, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1°, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 28, § 1ºe 6º da Lei Municipal nº 434/2009, com vencomento base acrescido de 10% de adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 000009/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 22 de janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:80A990AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000053/2018

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade, em favor do(a) servidor(a) JOANILA DOS SANTOS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 353/2011, de 10 de outubro de 2011, dando-lhe a seguinte redação : Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a servidora JOANILA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 202, portadora do RG nº 1215750, ssp, CPF nº 871.876.394-49, Efetiva, no cargo GARI, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, acrescido de 10% de adicionais por tempo de serviço ja incluso na proporcionalidade conforme Processo do FUNPREPI nº 300611/2011, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 27 de novembro de 2018.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:324F1236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000089/2018.

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade, em favor do(a) servidor(a) JOSE DIAS DE OLIVEIRA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria de nº 40/2012, de 09 de maio de 2012, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a(o) servidor(a) JOSE DIAS DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 203, portador(a) do RG nº 533234, SSP, CPF nº 033.325.728-65, Efetivo(a), no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, conforme Processo do FUNPREPI nº 060212/2012, acrescido de 10% de adicionais de tempo de serviço sobre o vencinento base já inclusos na proporcionalidade a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 24 de dezembro de 2018.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:2DCEE38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000046/2019.

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria por Invalidez, em favor do servidor JOSE VITOR DA SILVA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao servidor JOSE VITOR DA SILVA, Matrícula nº 1092, portador do RG nº 200692025360 CPF nº 019.458.634-04, Efetivo, no cargo VIGILANTE ESCOLAR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1°, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 28 da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimento base acrescido de 15% de adicionais de tempo de serviço já inclusos na proporcionalidade, conforme Processo do FUNPREPI nº 000013/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 22 de janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:65D8A57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000033/2019.

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) MARIA BENEDITA DE ARAUJO SANTOS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 359/2011, de 10 de outubro de 2011, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA BENEDITA DE ARAUJO SANTOS, Matrícula Funcional nº 11081, portador(a) do RG nº 542513, ssp/al, CPF nº 337.586.974-68, Efetivo(a), no cargo Professor, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimento base acrescido de 25% de adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 0000310810/2010, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 18 de janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:DCBC4B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000033/2019.

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) MARIA BENEDITA DE ARAUJO SANTOS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 359/2011, de 10 de outubro de 2011, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA BENEDITA DE ARAUJO SANTOS, Matrícula Funcional nº 11081, portador(a) do RG nº 542513, ssp/al, CPF nº 337.586.974-68, Efetivo(a), no cargo Professor, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimento base acrescido de 25% de adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 0000310810/2010, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 18 de janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:0CB4D6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000026/2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) JOANA D`ARC SANTOS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 29/2015, de 23 de março de 2015, dando-lhe a seguinte redação Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) JOANA D`ARC SANTOS, portador(a) do RG nº 304594, ssp/al, CPF nº 168.877.274-04, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR NÃ•VEL I, Classe GERAL, Nível OUTROS, Matrícula Funcional n.º 11084, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimento base acrescido de 30% de adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 00003/2014, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 15 de janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:E6A5F7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000040/2019.

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) MARIA SALETE SANTOS DA SILVA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 47/2015, de 30 de março de 2015, dando-lhe a seguinte redação Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA SALETE SANTOS DA SILVA, portador(a) do RG nº 605624, ssp/al, CPF nº 411.292.964-15, Efetivo(a), no cargo PROFESSORA, Classe GERAL, Nível OUTROS, Matrícula Funcional n.º 11090, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimento base acrescido de 15% de adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 000013/2014, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 21 de janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:1C3A10DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000019/2019.

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de

Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) MARIA ALOISIA DE OLIVEIRA CARVALHO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 290/2011, de 12 de abril de 2011, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA ALOISIA DE OLIVEIRA CARVALHO, portador(a) do RG nº 122612, ssp/al, CPF nº 041.964.494-68, Efetivo(a), no cargo PROFESSORA, Classe GERAL, Nível OUTROS, Matrícula Funcional n.º 11097, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com salário base acrescido de 25% de adicional de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 0000012/2011, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 11 de janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:59C853A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000023/2019.

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) MARIA GORETE DA SILVA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 24/2015, de 23 de março de 2015, dando-lhe a seguinte redação Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA GORETE DA SILVA, portador(a) do RG nº 1057826, ssp/al, CPF nº 617.926.674-34, Efetivo(a), no cargo PROFESSORA, Classe GERAL, Nível OUTROS, Matrícula Funcional n.º 11109, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimentos base acrescido de 15% de adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 00003/2014, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 15 de janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:776EA1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000029/2019.

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) MARIA ELIANE DOS SANTOS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 257/2011, de 07 de fevereiro de 2011, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA ELIANE DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 11126, portador(a) do RG nº 584405, ssp/al, CPF nº 321.240.154-00, Efetivo(a), no cargo Professora, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimento base acrescido de 25% de adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 000045/2010, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 18 de janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:FF93E82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000017/2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) MARIA JOSE GOMES BALBINO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 337/2011, de 16 de junho de 2011, dando-lhe a seguinte redação Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA JOSE GOMES BALBINO, portador(a) do RG nº 1054800, ssp/al, CPF nº 363.342.864-04, Efetivo(a), no cargo PROFESSORA, Classe GERAL, Nível OUTROS, Matrícula Funcional n.º 11139, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com salário base acrescido de 5% de adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 000015/2011, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 09 de janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:DCEE4192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000017/2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) MARIA JOSE GOMES BALBINO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 337/2011, de 16 de junho de 2011, dando-lhe a seguinte redação Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA JOSE GOMES BALBINO, portador(a) do RG nº 1054800, ssp/al, CPF nº 363.342.864-04, Efetivo(a), no cargo PROFESSORA, Classe GERAL, Nível OUTROS, Matrícula Funcional n.º 11139, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com salário base acrescido de 5% de adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 000015/2011, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 09 de janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:AD6DC17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 0117-0013/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 12/2019
Tipo: Menor preço por ITEM.
Objeto: Registro de preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Água Mineral destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/Al.
Data de realização: 15 de Março de 2019 às 11:30h, horário de Brasília.
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações:equipecpl2019@gmail.com

Pilar/AL, 28 de fevereiro de 2019.

ROSEANE CAMÊLO
Presidente/CPL.

Publicado por:
Estefania Alves de Oliveira Neta
Código Identificador:F002E02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 0125-0027/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 13/2019
Tipo: Menor preço por ITEM.
Objeto: Registro de preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Peixe, Arroz, Leite de Coco e Sacolas Plásticas destinados ao Projeto Mesa Viva da Prefeitura Municipal de Pilar/Al.
Data de realização: 15 de Março de 2019 às 09:30h, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações:equipelicipilar2016@gmail.com

Pilar/AL, 28 de fevereiro de 2019.

ROSEANE CAMÊLO
Presidente/CPL.

Publicado por:
Estefania Alves de Oliveira Neta
Código Identificador:AC97D80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 0117-0031/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 14/2019
Tipo: Menor preço por ITEM.
Objeto: Registro de preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Ar Condicionado 60.000 Btus destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/Al.
Data de realização: 19 de Março de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações:equipecpl2019@gmail.com

Pilar/AL, 28 de fevereiro de 2019.

ROSEANE CAMÊLO
Presidente/CPL.

Publicado por:
Estefania Alves de Oliveira Neta
Código Identificador:82AB41BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Em observância as normas estabelecidas no Art. 64 §1º da Lei 8.666/93, Art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/2002 e item 11.3 do Edital, fica essa empresa, através do seu representante legal, NOTIFICADO em segunda convocação para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a comparecer no Setor de Licitação e Contratos do Poder Executivo Municipal do município de Poço das Trincheiras, para proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços referente aos itens**02, 03, 08, 09, 12, 25, 27, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 45, 46, 47, 52, 55, 56, 58, 60, 61, 63, 64, 73, 74, 77 e 79**do Pregão Presencial nº 29/2018,dos quais foi consagrada vencedora.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Railma Alencar Correia da Silva
Código Identificador:23B001F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

O Município de Rio Largo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao pedido de providências da Diretoria Administrativa, vem **NOTIFICAR** a: **MED CARMO HOSPITALAT LTDA.** Inscrita no CNPJ Nº 06.149.569/0001-08, com sede na Av. Muniz Falcão nº 84, barro duro, Maceio/AL. Representante Legal, a senhor(a) Jamye Folster Oliveira Simplício, já qualificado na Ata de Registro de Preços nº 014/2019 para fornecimento de Correlatos acerca dos seguintes fatos:
Fatos:
Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, sirvo-me da presente para NOTIFICA-LA, por estar descumprindo dispositivos contidos na ata de Registro de Preços nº 014/2019, notadamente o item 6.2.1 letra a) da referida ata, que versa sobre as obrigações da fornecedora, uma vez que foi emitida uma ordem de fornecimento e enviada por e-mail, no dia 20 de fevereiro de 2019, ordem de fornecimento 060/2019, e a mesma não foi realizada, prejudicando o andamento dos serviços da secretaria, junto a á População. Conforme art. 78 da Lei 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas no instrumento convocatório.

Referência contratual. Das Penalidades:
13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:18050AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

O Município de Rio Largo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao pedido de providências da Diretoria Administrativa, vem **NOTIFICAR** a empresa **ALAGOANA DIST. DE ALIMENTOS E SANEANTES EPP,** Inscrita no CNPJ Nº 26.196.404/000196, com sede na Rua Dona Antônia, nº 14, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP-57052-860. Representante Legal, a senhor Luiz Otávio Alves Cabral, já qualificado na Ata de Registro de Preços nº 018/2019 para fornecimento de Material de Limpeza, acerca dos seguintes fatos:
Fatos:
Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, sirvo-me da presente para NOTIFICA-LA, por estar descumprindo dispositivos contidos na ata de Registro de Preços nº 018/2019, notadamente o item 6.2.1 letra a) da referida ata, que versa sobre as obrigações da fornecedora, uma vez que foi emitida uma ordem de fornecimento e enviada por e-mail, no dia 18 de fevereiro de 2019, ordem de fornecimento 018/2019, e a mesma não foi realizada, prejudicando o andamento dos serviços da secretaria, junto a á População. Conforme art. 78 da Lei 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas no instrumento convocatório.

Referência contratual. Das Penalidades:
13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:D371F3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

O Município de Rio Largo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através da Comissão Permanente de

Licitação - CPL, em atendimento ao pedido de providências da Diretoria Administrativa, vem **NOTIFICAR** a empresa **CARLOS ALBERTO DE PAULA COELHO ME,** Inscrita no CNPJ Nº 17.757.607/0001-13, com sede na Rua Martinha Francisca Santos, nº 37, Jardim Oliveira, Rondonópolis/MT, CEP-78700-475. Representante Legal, a senhor Carlos Alberto de Paula Coelho, já qualificado na Ata de Registro de Preços nº 004/2019 para fornecimento de Material de Limpeza acerca dos seguintes fatos:

Fatos:

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, sirvo-me da presente para NOTIFICA-LA, por estar descumprindo dispositivos contidos na ata de Registro de Preços nº 004/2019, notadamente o item 6.2.1 letra a) da referida ata, que versa sobre as obrigações da fornecedora, uma vez que foi emitida uma ordem de fornecimento e enviada por e-mail, no dia 18 de fevereiro de 2019, ordem de fornecimento 018/2019, e a mesma não foi realizada, prejudicando o andamento dos serviços da secretaria, junto a á População. Conforme art. 78 da Lei 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas no instrumento convocatório.

Referência contratual. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:C022DBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

O Município de Rio Largo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao pedido de providências da Diretoria Administrativa, vem **NOTIFICAR** a empresa **F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP,** Inscrita no CNPJ Nº 24.437.252/0001-40, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 692, sala 20 - térreo, bairro novo, Olinda/PE, CEP-53.030-010. Representante Legal, a senhor Fernando Luiz Martins de Souza, já qualificado na Ata de Registro de Preços nº 055/2019 para fornecimento de Mobiliários, acerca dos seguintes fatos:

Fatos:

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, sirvo-me da presente para NOTIFICA-LA, por estar descumprindo dispositivos contidos na ata de Registro de Preços nº 055/2018, notadamente o item 6.2.1 letra a) da referida ata, que versa sobre as obrigações da fornecedora, uma vez que foi emitida uma ordem de fornecimento e enviada por e-mail, no dia 23 de agosto de 2019, ordem de fornecimento 242, 243, 244/2019, e a mesma enviou os produtos pela metade, prejudicando o andamento dos serviços da secretaria, junto a á População. Conforme art. 78 da Lei 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas no instrumento convocatório.

Referência contratual. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:B134D363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0124-001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, Tipo: Maior Desconto sobre a tabela SINAPI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO MUNICIPIO DE RIO LARGO/AL.

LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli, Sala 10, bairro Antônio Lins, Rio Largo/AL, no dia 25 de Março de 2019, as 09:00 horas. (Horário LOCAL).

Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas através do sitio eletrônico http://www.riolargo.al.gov.br/, bem como, na sala da CPL, ou pelo e–mail:licitarl2@gmail.com, no horário das 08:00 às 14:00, até o dia que antecede à data do Certame.

Rio Largo/AL, 28 de Fevereiro de 2019.

ROSINEIDE ROCHA
Presidente/CPL.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:99B665B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 0212-090/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal Esportes e Lazer/SEMEL.
ASSUNTO: Contratação de show artístico.

Com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e de acordo com os termos das peças que compõem o processo administrativo, observada todas as normas disciplinadoras e princípios administrativos, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, objetivando contratação de show artístico da Banda Julinho Porradão, destinada para apresentação carnavalesca de Rio Largo no ano de 2019, a se realizar no dia 05 de março de 2019, obedecendo a programação Carnaval de Rio Largo 2019 – A Folia Começa Aqui - durante os dias 2 à 5 de março de 2019, a ser firmada com a empresa MANUEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.959.783/0001-87, com valor total de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:1D3AD982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 0130-045/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal Esportes e Lazer/SEMEL.
ASSUNTO: Contratação de show artístico.

Com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e de acordo com os termos das peças que compõem o processo administrativo, observada todas as normas disciplinadoras e princípios administrativos, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º

8.666/93, objetivando a contratação do show artístico da *Banda Edson Hasek*, destinada a apresentação carnavalesca de Rio Largo no ano de 2019, a se realizar no dia 03 de março de 2019, obedecendo a programação Carnaval de Rio Largo 2019 – A Folia Começa Aqui - durante os dias 2 à 5 de março de 2019, a ser firmada com a empresa BORAVER PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.137.038/0001-85, com valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:987560F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 0221-045/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal Esportes e Lazer/SEMEL.
ASSUNTO: Contratação de show artístico.

Com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e de acordo com os termos das peças que compõem o processo administrativo, observada todas as normas disciplinadoras e princípios administrativos, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, objetivando a contratação do show artístico da *Banda Trem Bala*, destinada para apresentação carnavalesca de Rio Largo no ano de 2019, a ser firmada com a empresa G S COSTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 16.642.064/0001-26, com valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:0B640185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 0221-046/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal Esportes e Lazer/SEMEL.
ASSUNTO: Contratação de show artístico.

Com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e de acordo com os termos das peças que compõem o processo administrativo, observada todas as normas disciplinadoras e princípios administrativos, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, objetivando a contratação do show artístico da Banda Dodô Pressão, destinada para apresentação carnavalesca de Rio Largo no ano de 2019, a ser firmada com a empresa G S COSTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 16.642.064/0001-26, com valor total de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:80BBA08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 0123-050/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal Esportes e Lazer/SEMEL.
ASSUNTO: Contratação de show artístico.

Com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e de acordo com os termos das peças que compõem o processo administrativo, observada todas as normas disciplinadoras e princípios administrativos, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, objetivando contratação do show artístico da *Banda Trio da Huanna*, destinada a apresentação carnavalesca de Rio Largo no ano de 2019, a se realizar no dia 02 de março de 2019, obedecendo a programação Carnaval de Rio Largo 2019 – A Folia Começa Aqui - durante os dias 02 à 5 de março de 2019, a ser firmada com a empresa L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTISTICAS , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.263.358/0001-556, com valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:4ADC4902

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019 (2ª CHAMADA)

Processo: 0124-007/2019
Tipo: Menor preço
Objeto: contratação de empresa para a execução de obra de terraplanagem, drenagem de águas pluviais e pavimentação do corredor de transporte que liga o bairro Lourenço de Albuquerque à parte alta da cidade, via Destilaria Santa Clotilde.
Data de realização: 25 de março de 2019 às 09h no auditório da Prefeitura Municipal de Rio Largo.
Disponibilização do edital: sitio eletrônico (http://www.riolargo.al.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes), bem como, na sede Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Dr. Wenceslau Batista, s/n, Centro ou mediante solicitação de interesse para o endereço eletrônico seinfcpl@gmail.com, no horário das 08:00 às 14:00.
Informações:seinfcpl@gmail.com

RAPHAEL AROUCHA COIMBRA LOU
Presidente da CPL de Obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Raphael Aroucha Coimbra Lou
Código Identificador:D8A38438

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 682/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
CONSIDERANDO, o termo de Cooperação Técnica firmado entre a Douta Procuradoria Geral de justiça do Ministério Público e estadual e este município;
CONSIDERANDO, a necessidade decorrente do volume considerável de demandas atribuidas as Promotorias de justiça desta jurisdiçã; e ainda,
CONSIDERANDO, a capacidade técnica e qualidades funcionais da servidora que menciona;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica cedida por tempo indeterminadoà Promotoria de Justiça deste Município, a servidora Sra. EDVANIA LUCIA DA SILVA VASCONCELOS, portadora do CPF nº 816.052.854-04, matrícula 1781, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos conforme prevê Termo de Cooperação Técnica nº 003/2018 firmado entre o egrégio Ministério Público Estadual e esta Municipalidade publicado em 26 de julho de 2018no DOE/AL.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Rio Largo/AL, 15 de Fevereiro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:1A7EA8B7

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 (RETIFICAÇÃO)

PROCESSO: 1107-056/2018 PE – 10/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ n° 17.501.517/0001-67.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (COPO 200 ML, 300 ML, GARRAFÃO 20 LT).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 57.468,60 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Mário Albuquerque Almeida, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Rio Largo/AL, 26 de Fevereiro de 2019.

*ONDE LIA-SE: CNPJ nº 14.501.517/0001-67, LEIA-SE:CNPJ nº 17.501.517/0001-67.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:A011EB13

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 04 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO Nº. 04 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CAPITALIZAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LUZIA DO NORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Norte.
Considerando a garantia e sustentabilidade do Fundo de Previdência do Município de Santa Luzia do Norte;
Considerando a necessidade de garantir o futuro dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do município de Santa Luzia do Norte;
Considerandoo artigo 8º da lei 7.990/89, com as alterações da lei 10.195/01, as quais, autorizam o uso dos créditos das receitas advindas do Fundo Especial de Royaltes/Petróleo para capitalização de fundo de previdência própria dos municípios;

DECRETA:

Art. 1°Que seja destinado, mensalmente, para o FUNPREV – Fundo de Previdência, o percentual de até30%(trinta por cento) de todos os créditos advindos do Fundo Especial de Royaltes/Petróleo, para fins de capitalização, com fundamento no artigo 8º da lei 7.990/89, com as alterações da lei 10.195/01.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, em 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito de Santa Luzia do Norte

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:BDADF204

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: AYLTON FERREIRA DA SILVA JUNIOR 98644718487, CNPJ nº 31.429.789/0001-24.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows da festa de carnaval. A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda: GELEIA O ARRASTÃO, no dia 05 de março de 2019 durante as Festividades de Carnaval deste Município.
VALOR: R$ 5.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 15 de fevereiro de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

AYLTON FERREIRA DA SILVA JUNIOR 98644718487
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:C2F5F823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE, CNPJ nº 13.959.783/0001-87.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows da festa de carnaval. A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda: JULINHO PORRADÃO, no dia 04 de março de 2019 durante as Festividades de Carnaval deste Município.
VALOR: R$ 35.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 15 de fevereiro de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:3D3A9B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: SUPREMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 10.552.328/0001-74.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows da festa de carnaval. A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda: CANNIBAL, no dia 03 e 04 de março de 2019 durante as Festividades de Carnaval deste Município.
VALOR: R$ 23.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 15 de fevereiro de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

SUPREMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:9F04C055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: INGLAD THAYNA VIEIRA SILVA 09811467404, CNPJ nº 32.164.922/0001-20.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows da festa de carnaval. A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda: HARRY O TOP DO BRASIL, no dia 06 de março de 2019 durante as Festividades de Carnaval deste Município.
VALOR: R$ 2.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 15 de fevereiro de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

INGLAD THAYNA VIEIRA SILVA 09811467404
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:7414537C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: ALOISIO DE ARAUJO MELO NETO 09717135452, CNPJ nº 30.550.634/0001-89.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows da festa de carnaval. A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda: BERG GONZAGA, no dia 03 de março de 2019 durante as Festividades de Carnaval deste Município.
VALOR: R$ 10.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 21 de fevereiro de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

ALOISIO DE ARAUJO MELO NETO 09717135452
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:522CF109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: DOEGUE XAVIER CASTRO, CPF nº 822.478.545-91.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows da festa de carnaval. A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda: Polentinha do Arrocha, no dia 05 de março de 2019 durante as Festividades Carnaval deste Município.
VALOR: R$ 13.500,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 22 de fevereiro de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

DOEGUE XAVIER CASTRO
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:BD40983E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: EZEQUIEL BISPO DA SILVA 07687791460, CNPJ nº 25.399.356/0001-70.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows da festa de carnaval. A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda: Bora Bora, no dia 02 e 04 de março de 2019 durante as Festividades de Carnaval deste Município.
VALOR: R$ 20.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 22 de fevereiro de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

EZEQUIEL BISPO DA SILVA 07687791460
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:C754E638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: M DOS S SILVA EIRELI, CNPJ nº 11.565.537/0001-15.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows da festa de carnaval. A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda: AFFARRA, no dia 03 de março de 2019 durante as Festividades de Carnaval deste Município.
VALOR: R$ 7.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 22 de fevereiro de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

M DOS S SILVA EIRELI
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:EE3C2653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: CARA DE URSO PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI -EPP, CNPJ nº 10.830.754/0001-22.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows da festa de carnaval. A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda: É O TCHAN, no dia 06 de março de 2019 durante as Festividades de Carnaval deste Município.
VALOR: R$ 140.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 22 de fevereiro de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

CARA DE URSO PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI -EPP
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:8136FAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: DIOGO WAGNER LINS DOS SANTOS, CPF nº 086.485.884-13.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows da festa de carnaval. A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda: Diogo Cachorrão, no dia 05 de março de 2019 durante as Festividades Carnaval deste Município.
VALOR: R$ 10.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 22 de fevereiro de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

DIOGO WAGNER LINS DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:166ABCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: ANTONIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM, CPF nº 994.583.814-87.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows da festa de carnaval. A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda: Playboyzada, no dia 02 de março de 2019 durante as Festividades Carnaval deste Município.
VALOR: R$ 2.500,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 22 de fevereiro de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

ANTONIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:992ECB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: T DOS SANTOS GOMES EIRELI, CNPJ nº 19.131.393/0001-09.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows da festa de carnaval. A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda: Banda Barababaz e Jhony Lopes, no dia 04 de março de 2019 durante as Festividades de Carnaval deste Município.
VALOR: R$ 22.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 22 de fevereiro de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

T DOS SANTOS GOMES EIRELI
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:E75D9AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: CLAUDIA CRISTINA REZENDE PUENTES 82539510787, CNPJ nº 29.285.663/0001-81.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows da festa de carnaval. A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda: Banda Naná Martins, nos dias 03 e 06 de março de 2019 durante as Festividades de Carnaval deste Município.
VALOR: R$ 16.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 22 de fevereiro de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

CLAUDIA CRISTINA REZENDE PUENTES 82539510787
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:6417D199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: FABIANA MARIA PALMEIRA CANUTO, CNPJ nº 27.188.319/0001-49.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows da festa de carnaval. A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda: Fabi Canuto, no dia 05 de março de 2019 durante as Festividades de Carnaval deste Município.
VALOR: R$ 7.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 22 de fevereiro de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

FABIANA MARIA PALMEIRA CANUTO
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:169C3349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: JOSE GERALDO GOMES DA SILVA JUNIOR 03003815490, CNPJ nº 23.524.492/0001-10.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows da festa de carnaval. A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda: Grupo Idem, no dia 02 de março de 2019 durante as Festividades de Carnaval deste Município.
VALOR: R$ 6.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 22 de fevereiro de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

JOSE GERALDO GOMES DA SILVA JUNIOR 03003815490
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:54BC7810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: L A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTISTICAS ME, CNPJ nº 07.263.358/0001-56.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows da festa de carnaval. A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda: TRIO DA HUANNA, no dia 06 de março de 2019 durante as Festividades de Carnaval deste Município.
VALOR: R$ 80.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 22 de fevereiro de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

L A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTISTICAS ME
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:1D016722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.958.624/0001-65.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows da festa de carnaval. A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda: MÔ FIO, no dia 03 de março de 2019 durante as Festividades de Carnaval deste Município.
VALOR: R$ 9.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 22 de fevereiro de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:EF4D48E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: WAGNER CAVALCANTE DE AGUIAR, CPF nº 033.240.804-36.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows da festa de carnaval. A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda: Os Feras do Frevo, no dia 02, 03, 04, 05 e 06 de março de 2019 durante as Festividades Carnaval deste Município.
VALOR: R$ 10.000,00.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 22 de fevereiro de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

WAGNER CAVALCANTE DE AGUIAR
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:6737D148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: JAIME MENDES DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 32.425.269/0001-06.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows da festa de carnaval. A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda: O REINO, no dia 02 de março de 2019 durante as Festividades de Carnaval deste Município.
VALOR: R$ 7.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 22 de fevereiro de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

JAIME MENDES DA COSTA JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:5427438D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: FELIPE PACHECO GUIMARAES VITAL 05098216427, CNPJ nº 27.240.848/0001-44.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows da festa de carnaval. A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda: PV MELLO, no dia 06 de março de 2019 durante as Festividades de Carnaval deste Município.
VALOR: R$ 9.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 22 de fevereiro de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

FELIPE PACHECO GUIMARAES VITAL 05098216427
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:1D085393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

O município de São José da Laje/AL vem pelo presente, tornar púbico que RETIFICA a publicação da Inexibilidade de Licitação nº **18/2019**, publicada na AMA (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas) em 01 de março de 2019. Onde se lê **"**R$ 10.000,00;**...",** deve se ler "R$ 13.500,00".

São José da Laje/AL, 28 de fevereiro de 2019.

THIAGO MENDES DA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:00A8455A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa EXPRESSO FORRONEJO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, Nome Fantasia EXPRESSO FORRONEJO PRODUÇÕES E EVENTOS, com sede na Rua Valdomiro Madeiro, nº 122, Centro – Batalha - AL, CEP: 57.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.798.064/0001-94, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo objeto é a Contratação de Atração Artística para as Festividades Carnavalescas de Taquarana-AL, mediante empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos detentora da negociação de shows e cachês, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei no 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno do Município.

Taquarana/AL, 26 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:29D369AC

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 536/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA, CNPJ/MF SOB Nº 12.207.445/0001-26, E A EMPRESA EXPRESSO FORRONEJO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,CNPJ SOB Nº 14.798.064/0001-94 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE TAQUARANA-AL(INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019). DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2019. VALOR: R$ 20.000,00. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.0100.13.122.00016.006 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES FESTIVAS CULTURAIS – ELEMENTO DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. DOS SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA – CONTRATANTE / EDSON FERREIRA PINTO – CONTRATADO.

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:258BDB0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa ALEXANDRE CORDEIRO DOS SANTOS 08739563464, com sede na Av. Santa Cruz, nº 57, Bairro: Centro – Taquarana – AL, CEP: 57.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32659109/0001-21, telefone de contato: (82) 98140-1822, E-mail:xandytlc@gmail.com,no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), cujo objeto é a Contratação de Atração Artística para as Festividades Carnavalescas, do Município de Taquarana-AL, mediante empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos detentora da negociação de shows e cachês, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei no 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Taquarana/AL, 27 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:3A8E9E48

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 537 /2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA, CNPJ/MF sob nº 12.207.445/0001-26, e a empresa ALEXANDRE CORDEIRO DOS SANTOS 08739563464, CNPJ sob nº 32.659.109/0001-21. OBJETO: Contratação de Atração Artística para as Festividades Carnavalescas,do Município de Taquarana-AL. (INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019). DATA: 27 de fevereiro de 2019. VALOR: R$ 12.000,00. Funcional Programática: 12.0100.13.122.00016.006 – Manutenção da Ativ. Festivas e Culturais – elemento de despesa 33.90.39. DOS SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA – Contratante / ALEXANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – Contratado.

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:BE55AF64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa DENIS WILKER PEREIRA ROCHA-ME, Nome Fantasia DENIS SHOWS E EVENTOS, com sede na Rua Manoel Antonio de Jesus nº 226, Bairro: Centro – Craíbas – AL, CEP: 57.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.765.182/0001-45 telefone de contato: (82) 99936-6454, E-mail: Denis showseeventos@hotmail.com, no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), cujo objeto é a Contratação de Atrações Artísticas para as festividades carnavalescas do Município de Taquarana-AL, mediante empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos detentora da negociação de shows e cachês, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei no 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Taquarana/AL, 28 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:9F18AC8D

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 539/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA, CNPJ/MF sob nº 12.207.445/0001-26, e a empresa DENIS WILKER PEREIRA ROCHA-MECNPJ sob nº 10.765.182/0001-45.OBJETO: Contratação de Atrações Artísticas para as Festividades Carnavalescas de Taquarana-AL. (INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019). DATA: 28 de fevereiro de 2019. VALOR: R$ 16.000,00. Funcional Programática: 12.0100.13.122.00016.006 – MANUT. DE ATIV. FESTIVAS E CULTURAIS – Elemento Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DOS SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA – Contratante / DENIS WILKER PEREIRA ROCHA – Contratado.

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:8FC4F8D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa EXPRESSO FORRONEJO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, Nome Fantasia EXPRESSO FORRONEJO PRODUÇÕES E EVENTOS, com sede na Rua Boa Vista, nº 51, Centro, São José da Tapera - AL, CEP: 57.445-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.798.064/0001-94, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo objeto é a Contratação de Atração Artística para as Festividades Carnavalescas de Taquarana-AL, mediante empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos detentora da negociação de shows e cachês, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei no 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Taquarana/AL, 28 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:859ADDB0

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 538/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA, CNPJ/MF SOB Nº 12.207.445/0001-26, EXPRESSO FORRONEJO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,CNPJ SOB Nº 14.798.064/0001-94- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE TAQUARANA-AL.(INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019). DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2019. VALOR: R$ 30.000,00. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.0100.13.122.00016.006 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES FESTIVAS CULTURAIS – ELEMENTO DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. DOS SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA – CONTRATANTE / EDSON FERREIRA PINTO – CONTRATADO

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:CEE3E349

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa JUNIO FRANCISCO DA SILVA, com sede na Av. Senador Rui Palmeira, nº 71, Bairro: Centro – Taquarana – AL, CEP: 57.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.337.557/0001-83, telefone de contato: (82) 9636-8420, E-mail: of.anacaroline@gmail.com, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), cujo objeto é a Contratação de Atração Artística para as Festividades Carnavalescas da cidade de Taquarana-AL, mediante empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos detentora da negociação de shows e cachês, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei no 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Taquarana/AL, 28 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:7839829D

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 540/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA, CNPJ/MF sob nº 12.207.445/0001-26, e a empresa Junio Francisco da Silva, CNPJ sob nº 30.337.557/0001-83. OBJETO: Contratação de Atração Artística para as Festividades Carnavalescas do Município de Taquarana-AL. (INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019). DATA: 28 de fevereiro de 2019. VALOR: R$ 6.000,00. Funcional Programática: 12.0100.13.122.00016.006 – Manutenção da Ativ. Festivas e Culturais – elemento de despesa 33.90.39. DOS SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA – Contratante / JUNIO FRANCISCO DA SILVA – Contratado

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:B7F3C868

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1041, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 54, incisos I e II, e, demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. . Esta Lei reestrutura os princípios e normas estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de **Teotônio Vilela/AL** nos termos da legislação vigente.

Art. . Para efeito desta Lei, o Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Teotônio Vilela é formado pelos Trabalhadores em Educação, com formação em Nível Fundamental, Médio e Superior, que exercem as funções de Apoio Operacional e Serviço Administrativo, de Docência, e Suporte Pedagógico dos Cargos de Carreira dos Grupos Ocupacionais relativos aos objetivos finalísticos da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E GARANTIAS

Art. . O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela, objetiva o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização dos Trabalhadores em Educação através de remuneração digna e, por consequência, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população do Município, baseado nos seguintes objetivos, princípios e garantias:

I - Reconhecimento da importância da Carreira Pública e de seus agentes;

II – Profissionalização, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional contínuo, com remuneração digna e condições adequadas de trabalho;

III – Formação continuada dos Trabalhadores em Educação;

IV - Promoção da Educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;

V - Liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais de democracia;

VI - Gestão Democrática do Ensino Público Municipal;

VII – Valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

VIII – Avanço na Carreira, através da promoção nos Níveis e da Progressão nas Classes;

IX - Período reservado ao Professor, incluído em sua carga horária, a estudos, planejamento e avaliação do trabalho discente;

X – Estímulo ao aperfeiçoamento, à especialização e a atualização, bem como a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados ao conjunto da população do Município;

XI - A participação do Servidor na elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Escola.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. . Para efeito desta Lei:

I - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - instrumento normativo jurídico que define e regulamenta condições de movimentação dos integrantes da Carreira, estabelece linhas ascendentes no processo de Valorização dos Profissionais, com estrutura, organização e definição clara, voltada para o exercício funcional entre Profissionais e a Administração Pública;

II - Cargo Público - o lugar instituído na organização do Serviço Público, com denominação própria, atribuição e responsabilidade específica e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular;

III - Servidor - pessoa física legalmente investida em Cargo Público, com direitos, deveres, responsabilidades, Vencimento e vantagens previstas em Lei;

IV - Magistério Público - conjunto de Profissionais da Educação, titulares do Cargo de provimento efetivo, que exercem atividades de Docência e Pedagógica;

V - Função - conjunto de atribuições de caráter definitiva ou eventual, para serem desempenhadas por um titular de Cargo ou por Servidores designados, com remuneração ou não;

VI - Funções de Magistério: as atividades de Docência e de Suporte Pedagógico direto à Docência, incluídas as de Administração Escolar, Planejamento, Supervisão, Orientação Educacional e apoio Psicossocial, bem como Assessoramento Técnico e avaliação de Ensino e Pesquisa nas Unidades Escolares ou no Órgão da Secretaria Municipal de Educação;

VII – Atividade de Apoio Operacional e Apoio Técnico-administrativo: entende-se todo trabalho relativo ao Apoio Operacional, especializado ou não, que requer escolaridade mínima no Ensino Fundamental e de Apoio Técnico-Administrativo, que requer formação mínima de Nível Médio;

VIII - Grupo Ocupacional - conjunto de Categorias Funcionais, reunidas segundo a natureza do trabalho, grau de conhecimentos e afinidade existentes entre eles;

IX - Categoria Funcional - conjunto de Cargos definidos em Lei devidamente ocupados por seus titulares com objetivos e afinidades comuns aos princípios da Administração Pública;

X - Provimento Originário - ato pelo qual se efetua o preenchimento do Cargo Público, com a designação de seu titular**;**

XI - Provimento Derivado - efetiva-se através de alteração na situação funcional e classificação do servidor no Cargo, devidamente definida em Lei;

XII - Efetividade - prerrogativa exclusiva do Servidor ocupante de Cargo de caráter Permanente, admitido por meio de concurso público e aprovado no estágio probatório;

XIII - Carreira: conjunto de Níveis e Classes que definem a Evolução Funcional e remuneratória do Servidor, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;

XIV - Classe: divisão gradual em unidades de Progressão Funcional estabelecendo a amplitude entre os maiores e menores Vencimentos;

XV – Grade: conjunto de Matrizes de Vencimento referente a cada Cargo;

XVI - Nível: divisão da Carreira segundo o grau de escolaridade, exigido para o desempenho das atribuições dos Cargos, segundo o grau de formação ou níveis de titulação;

XVII - Evolução Funcional: é o crescimento do Servidor na Carreira através de procedimentos de progressão;

XVIII – Hora-Aula: tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva do aluno, realizado em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem;

XIX – Hora-Atividade: tempo reservado ao Professor em exercício de Docência cumprido na Escola ou fora dela, para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico;

XX – Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN - é o valor o qual o Município deverá fixar o Vencimento inicial das Carreiras constantes no art. 10, parágrafo primeiro, inciso I da Presente Lei;

XXI – Matriz: é a Tabela de Vencimentos atribuída aos Cargos dos Grupos Ocupacionais que fazem parte da estrutura deste PCCR;
XXII – Remuneração: é o Vencimento do Cargo da Rede Pública Municipal de Ensino acrescida das gratificações estabelecidas na presente Lei;
XXIII – Enquadramento: Posicionamento do Servidor no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR;
XXIV - Local de trabalho: Unidade Escolar ou Administrativa onde o Servidor desempenha suas atividades.
XXV – **Sistema Municipal de Ensino** - conjunto de Instituições e Órgãos que realizam atividades educacionais pertencentes a Rede Pública e Privada Municipal de Ensino;
XXVI - Rede Municipal de Ensino - conjunto de Instituições e Órgãos que realizam atividades de Educação sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação.
XXVII – Quadro Permanente: quadro composto por Cargos de provimento efetivo, reunidos em grupos e escalonados em Níveis e Classes;
XXVIII – Quadro Suplementar: quadro composto por Cargos não compatíveis com o sistema de classificação instituído por esta Lei.

CAPÍTULO IV
DOS GRUPOS OCUPACIONAIS E DA ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRA

Art. . A estrutura de Cargos e Carreira do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela é composta dos Quadros Permanente e Suplementar.
Art. . Compõe o Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela, os Grupos Ocupacionais do Corpo Docente, Operacional e Serviço Administrativo, com suas respectivas Carreiras.
Art. . O Grupo Ocupacional do Corpo Docente do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela é integrado pelo Cargo Único de provimento efetivo de **Professor,** definido segundo o grau de formação, habilitação e padrão de Vencimento.
§ 1o - Para o exercício do Cargo de Professor é exigida a habilitação específica para atuação na educação básica, nas diferentes Etapas e Modalidades de Ensino, obtida em Nível Superior, em curso de Licenciatura, de Graduação Plena, conforme estabelece o artigo 61, da Lei n. º 9.394 de 20/12/96, alterado pela Lei n. º 12.014 de 03/08/09.
§ 2o - Do Professor quando em atividades de Coordenação, Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional, para a Educação Básica, terão como requisito mínimo graduação em Pedagogia, ou outra licenciatura acompanhada de pós-graduação na área específica a ser desenvolvidas em suas atividades, garantida, nesta formação, a Base Comum Nacional. Além dos requisitos de formação, a Experiência Docente de 02 (dois) anos é pré-requisito para o exercício dessas atividades.
Art. . O Grupo de Apoio Operacional e Serviço administrativo do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de **Teotônio Vilela** fica assim estruturado:
I - Cargo com escolaridade inicial no âmbito do Ensino Fundamental:
- Auxiliar de Serviços Educacionais;
- Vigilante Escolar;
- Motorista Escolar.
II - Cargo que requer escolaridade inicial no âmbito do Ensino Médio:
- Assistente Administrativo Educacional.
III – Cargo que requer escolaridade inicial no âmbito do Ensino Superior:
- Secretário Escolar
§ 1o - Para o exercício do Cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Vigilante Escolar e Motorista Escolar é exigida habilitação em Ensino Fundamental completo.
§ 2o - Para o exercício do Cargo de Assistente Administrativo Educacional é exigida a formação em Ensino Médio Completo.
§ 3o - Para o exercício do Cargo de Secretário Escolar é exigida a formação em ensino superior em Pedagogia.
Art. . A estrutura da Carreira do Corpo Docente e de Apoio Operacional e Serviço administrativo do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela é estabelecida, por Níveis e Classes e tem as especificações dos Cargos conforme previsto nos Anexo I e II desta Lei.

§ 1o - Entende-se por especificações das categorias funcionais a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldade de trabalho, bem como às qualificações exigíveis e escolaridade mínima necessária para o provimento dos Cargos que as integram, estabelecidas nas qualificações essenciais para a seleção;
§ 2o - As especificações das categorias funcionais contêm a respectiva denominação, descrição sintética e analítica das atribuições, forma e qualificações essenciais para a seleção e outras condições especiais estabelecidas no respectivo edital de abertura do processo seletivo, se for necessário, com regulamentação por meio de Decreto Próprio.
Art. O Cargo Único de Professor do Quadro de Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela será distribuído na Carreira em Níveis aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação e em Classes.
§ 1º - Os Níveis constituem a linha de elevação funcional em virtude da maior habilitação dentro do Cargo de Professor assim considerada:
I – NÍVEL I: formação em Nível Superior em curso de Licenciatura, de Graduação Plena;
II – NIVEL II: formação em Nível Superior em curso de Licenciatura, de Graduação Plena, acrescida de pós-graduação obtida em curso de Especialização condizente, exclusivamente com sua área de atuação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e devidamente reconhecido pelo MEC;
III – NIVEL III: formação em Nível Superior em curso de Licenciatura, de Graduação Plena, acrescida de Mestrado em Educação horas e devidamente reconhecido pelo MEC;
IV – NIVEL IV: formação em Nível Superior em curso de Licenciatura, de Graduação Plena, acrescida de Doutorado na Área da Educação horas e devidamente reconhecido pelo MEC.
§ 2º - Fica em extinção o cargo de Nível Especial com formação em curso de nível médio, na modalidade normal com magistério, estando enquadrados conforme tabela específica em Anexo.

§ 3º - Os Níveis de que trata este artigo desdobram-se em Classes de A a I, associadas a critérios de avaliação de desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a Carreira.
§ 4º - O Vencimento inicial do Nível **II** corresponde ao valor do Vencimento inicial do Nível **I** acrescido de 10% (sete por cento).
§ 5º - O Vencimento inicial do Nível **III**, corresponde ao valor do Vencimento inicial do Nível **II** acrescido de 10% (dez por cento).
§ 6º - O Vencimento inicial do Nível **IV**, corresponde ao valor do Vencimento inicial do Nível **III** acrescido de 10% (quinze por cento).
§7º - Em um mesmo Nível haverá uma diferença percentual de 3% (três por cento) entre uma Classe e outra, correspondendo sempre a diferença percentual a ser calculada sobre a Classe A.
§ 8º - Os professores com formação em nível especial ficam obrigados, pelo período 05 anos, a partir da publicação desta lei, a conquistar o título de licenciatura plena, sob pena de configurar-se o não enquadramento funcional do respectivo servidor para fins de progressão deste Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, caso contrário, ficarão enquadrados conforme tabela específica do cargo em extinção do nível especial magistério.
§ 9º - Os professores com formação nível especial que realizarem a conquista da titulação em licenciatura plena dentro do período acima explicitado, conforme parágrafo 8º, serão automaticamente enquadrados na tabela em vigência.
Art. Ao Professor ingressante será atribuído o Nível correspondente à maior habilitação por ele adquirida.
Art. Os Cargos do Quadro de Apoio Operacional e Serviço administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela serão distribuídos na Carreira em Níveis aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação e em Classes.
Art. Os Níveis da Carreira a que se refere o Art. 12 constituem a linha de elevação funcional em virtude da maior Habilitação ou Formação dentro dos Cargos assim considerada:

I – Auxiliar de Serviços Educacionais, Vigilante Escolar e Motorista Escolar:
NIVEL I: com formação no ensino fundamental completo;
NIVEL II: com formação no ensino médio completo;

NÍVEL III: formação em nível técnico profissionalizante em sua área correlata da função de Apoio Operacional e Serviço administrativo com especificação a ser regulamentada por meio de Portaria expedida pelo Autoridade Municipal.
NÍVEL IV: de Nível Superior em área de conhecimento com relação direta à sua atuação Profissional condizente com o cargo efetivo;
Parágrafo Único – O profissional da educação, ocupante do cargo de Motorista Escolar, será exigido obrigatoriamente, habilitação de nível específica e curso de capacitação para transporte escolar, devidamente homologado pelo DETRAN.
II - Assistente Administrativo Educacional:
NÍVEL I: com formação no ensino médio completo;
NIVEL II: com formação em nível técnico profissionalizante em sua área correlata da função de Apoio Operacional e Serviço Administrativo com especificação a ser regulamentada por meio de Decreto ou Portaria a ser expedido pela autoridade máxima Municipal com auxílio da Secretaria Municipal de Educação;
NÍVEL III: com formação no nível superior com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional condizente com o cargo efetivo.
III - Secretário Escolar:
NÍVEL I: Para o exercício do Cargo de Secretário Escolar é exigida a formação em ensino superior completo com licenciatura em Pedagogia ou ensino superior completo com habilitação específica em curso de secretário escolar;
NÍVEL II: com formação de Nível Superior com licenciatura plena em pedagogia acrescido pós-graduação em nível de especialização, em área de conhecimento com relação direta à sua atuação Profissional condizente com o cargo efetivo.
§ 1º - Os Níveis de que trata este artigo desdobram-se em Classes de A a L, associadas a critérios de avaliação individual de desempenho por competência e a participação em programas de desenvolvimento para a Carreira.
§ 2o – A progressão entre os Níveis descritos no inciso **I** deste artigo ocorrerá na forma a seguir:
5% (cinco por cento) do Nível **I** para o Nível **II**;
7% (sete por cento) do Nível **II** para o Nível **III;**
10% (dez por cento) do Nível **III** para o Nível **IV.**
§ 3o – A progressão entre os Níveis descritos no inciso **II** deste artigo ocorrerá na forma a seguir:
10% (dez por cento) do Nível **I** para o Nível **II**;
10% (dez por cento) do Nível **II** para o Nível **III**;
§ 4o – A progressão entre os Níveis descritos no inciso **III** deste artigo ocorrerá na forma a seguir:
15% (quinze por cento) do Nível **I** para o Nível **II**.
§5º - Para a progressão entre as Classes **em um mesmo Nível haverá uma diferença percentual de 3% (três por cento) entre uma Classe e outra, correspondendo sempre a diferença percentual a ser calculada sobre a Classe A.**

CAPÍTULO V
DO PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA
SEÇÃO I
DO INGRESSO

Art. Os Cargos da Rede Pública Municipal de Ensino de **Teotônio Vilela** com denominação estabelecida na Descrição de Cargos, da presente Lei, são acessíveis aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, sendo o ingresso no Nível correspondente a sua formação e na Classe inicial de Vencimento do respectivo Nível atendido os requisitos de qualificação profissional e habilitação por Concurso Público de provas e títulos.
Parágrafo Único - Integram a descrição do Cargo, na forma do Anexo **II,** referido neste artigo, a Descrição Sumária; as Responsabilidades comuns e por Área de Qualificação; os pré-requisitos de escolaridade e formação profissional para ingresso no Cargo pretendido.
Art. O concurso público poderá ser realizado por especialidade conforme dispuser o respectivo edital.
Art. Concluído o concurso e homologado os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os candidatos aprovados, dentro do número limite de vagas dos Cargos estabelecidos em edital, obedecida à ordem de classificação, ficando os demais candidatos mantidos no cadastro de reserva de concursados durante a validade do certame, obedecidos neste caso, o caráter discricionário do Administrador Público na faculdade de optar pela nomeação.
Parágrafo Único – Fica obrigado a preencher a declaração que não possui acumulação de cargo o candidato devidamente aprovado por meio de concurso público.
Art. Em caso de vacância, os Cargos deverão ser supridos por Concurso Público que terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
Parágrafo Único - Fica ressalvado a contratação temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e legislação municipal em vigor.
Art. Poderá ser assegurado às pessoas com deficiência, o direito a inscreverem-se em Concurso Público para provimento de Cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame seletivo.

SEÇÃO II
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, a contar da data de seu início, durante o qual os Profissionais do Magistério e de Apoio Operacional e Serviço Administrativo, ocupantes de Cargos da Rede Pública Municipal de Ensino, são avaliados para atingir a estabilidade no Cargo para o qual foi nomeado.
Art. Ao entrar em exercício, o Profissional do Magistério e de Apoio Operacional e Serviço Administrativo nomeado para o Cargo de provimento efetivo, durante o período do estágio probatório a sua aptidão e capacidade será objeto de avaliação para o desempenho de suas atribuições, obedecendo aos seguintes fatores:
I – Assiduidade;
II - Idoneidade moral;
III - disciplina;
IV - eficiência;
V - responsabilidade;
VI - capacidade para o desempenho das atribuições específicas do Cargo;
VII - produção pedagógica e científica;
VIII - freqüência e aproveitamento em cursos promovidos pela Secretaria de Educação do Município;
IX – Demais especificações e critérios baixadas por meio de decreto ou portaria.
Art. Durante o estágio probatório aos Profissionais do Magistério e de Apoio Operacional e Serviço Administrativo ocupante de Cargo da Rede Pública Municipal de Ensino, serão proporcionados meios para sua integração e desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público, garantido através de acompanhamento por comissão instituída para este fim.
§ 1o – Cabe a Secretaria Municipal de Educação, instituir a comissão para garantir o processo de avaliação de desempenho, bem como, os meios necessários para acompanhamento dos seus Servidores em estágio probatório.
§ 2o – A comissão de que trata o *caput* deste artigo, será composta por Profissionais do quadro da Rede Pública Municipal de Ensino ocupante de Cargo efetivo.
§ 3o – Não poderá participar da comissão cônjuge, companheiro ou parente consangüíneo ou afim do avaliado, em linha direta ou colateral até o terceiro grau.
§ 4o – A comissão que se trata o *caput* do art.22, definirá a forma de atendimento aos requisitos fixados para o estágio probatório, a metodologia de apuração, os instrumentos e a periodicidade das avaliações, observado o que dispõe esta Lei e regulamentações específicas.
§ 5o – Fica também a referida comissão incumbida de encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a devida homologação, relatório conclusivo sobre o estágio probatório do Servidor, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de vencer o prazo final do estágio.
§ 6o – O relatório referido no parágrafo anterior poderá ser encaminhado a qualquer tempo, no decurso do estágio, quando o Servidor em estágio probatório não apresentar atendimento satisfatório aos requisitos fixados.
§ 7o – Do relatório de que trata os parágrafos **5o** e **6o** deste artigo, se contrário à confirmação, dar-se-á vista ao Servidor em estágio probatório, pelo prazo de dez dias, para que produza sua defesa escrita.
§ 8o – Os servidores ocupantes de cargos públicos efetivos da Educação não aprovados no estágio probatório, serão aplicados às penalidades previstas no Regime Jurídico Único do Município.

Art. O estágio probatório ficará suspenso nas hipóteses seguintes:
I – Para ocupar Cargo Público eletivo;
II – Para o exercício de Cargos Comissionados.
III – No período de licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial
§ 1º - O estágio probatório será retomado a partir da data do retorno do Servidor ao efetivo exercício de suas funções.
§ 2o – Durante o período do estágio probatório não será permitido o desenvolvimento na Carreira através de Progressões Vertical e Horizontal.
§ 3º - No caso de acumulação legal, o estágio probatório deve ser cumprido em relação a cada Cargo para o qual o Servidor tenha sido nomeado.
§ 4o – O tempo de serviço de outro Cargo público não exime o Servidor do cumprimento do estágio probatório no novo Cargo.

SEÇÃO III
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA
Art. O processo de desenvolvimento na Carreira ocorrerá, conforme condições oferecidas aos ocupantes de Cargos dos Grupos Ocupacionais do Magistério e de Apoio Operacional e Serviço Administrativo, mediante:
I - elaboração de plano de desenvolvimento individual de competências;
II - estruturação de um sistema de avaliação de desempenho anual;
III - estruturação de um sistema de acompanhamento de pessoal, que assessore permanentemente os dirigentes na gestão de seus recursos humanos;
IV - Demais disposições elencadas no artigo 20 e 21 da presente Lei.
§ 1° - A avaliação de desempenho a que se refere o inciso **II** deve ser compreendida como um processo global e permanente de análise de atividades dentro e/ou fora da Rede de Ensino e deve ser um momento de formação em que o Servidor tenha a oportunidade de analisar a sua prática, percebendo seus pontos positivos e visualizando caminhos para a superação de suas dificuldades, possibilitando dessa forma seu crescimento profissional.
§ 2° - A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:
I – Participação democrática: avaliação deve ser em todos os Níveis, tanto da Rede de Ensino quanto do Servidor, com a participação direta do avaliado (auto-avaliação) e de equipe específica para este fim, sendo submetida à avaliação também todas as áreas de atuação da instituição de Ensino, entendo-se por área de atuação todas as atividades e funções da mesma, deve também reconhecer a interdependência entre trabalho do Profissional da Educação e o funcionamento geral da Rede de Ensino;
II – Universalidade: todos devem ser avaliados dentro da Rede Municipal de Ensino;
III – Objetividade: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos.
IV – Transparência: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.
§ 3° - A avaliação deve nortear ainda, como princípios básicos para a Rede Municipal de Ensino:
I – Amplitude – a avaliação deve incidir sobre todas as áreas de atuação da Rede de Ensino, que compreendem:
a formulação das políticas educacionais;
a ampliação delas pela Rede de Ensino;
o desempenho dos Profissionais da Educação;
a estrutura escolar;
as condições socioeducativas dos educandos;
outros critérios que a Rede de Ensino considerar pertinentes;
os resultados educacionais da Escola.
§ 4° - As demais normas de avaliação de desempenho terão regulamentação própria, por meio de decreto constituída por meio de comissão nomeada por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal assessorado pela secretaria Municipal de Educação.
Art. O desenvolvimento na Carreira dos Grupos Ocupacionais criados na presente Lei ocorrerá através de Progressões Vertical e Horizontal, mediante estrita realização da avaliação de desempenho, por meio de regulamentações específicas e, só, após parecer jurídico opinativo.

Art. A Progressão Vertical na Carreira para o ocupante do Cargo de Professor é a passagem de um Nível para outro, mediante Titulação acadêmica na área da Educação e ocorrerá na forma a seguir:
I – Será promovido para o Nível **I,** na mesma Classe em que se encontra na Carreira, o Professor de Nível Especial que obtiver habilitação em Licenciatura Plena, respeitado os termos do parágrafo oitavo do art. 10 da presente lei, com diploma **devidamente reconhecido pelo MEC**;
II – Será promovido para o Nível **II,** na mesma Classe em que se encontra na Carreira, o Professor com Licenciatura Plena que obtiver pós-graduação *latu-sensu*, Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de conhecimento com relação direta à sua atuação Profissional na área específica do cargo efetivo, com diploma **devidamente reconhecido pelo MEC**;
III – Será promovido para o Nível **III**, na mesma Classe em que se encontra na Carreira o Professor que estiver no Nível **II** e que obtiver curso de pós-graduação *stricto-sensu*, Mestrado na área da Educação com relação direta à sua atuação Profissional na área específica do cargo efetivo com diploma **devidamente reconhecido pelo MEC**;
IV – Será promovido para o Nível **IV**, na mesma Classe em que se encontra na Carreira o Professor que estiver no Nível **III** e que obtiver curso de pós-graduação *stricto-sensu*, Doutorado na área da Educação com diploma **devidamente reconhecido pelo MEC**.
§ 1º - Os cursos de Pós-graduação "***lato sensu***" e "***stricto sensu",*** e de nova habilitação, para os fins previstos nesta Lei, realizados pelo ocupante de Cargo de Professor, somente serão considerados para fins de progressão, se ministrados por instituição devidamente reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim;
§ 2º - A progressão prevista no *caput* deste artigo ocorrerá no prazo de até 90(noventa) dias e será efetivada mediante requerimento do Servidor juntamente com o do diploma devidamente instruído, após parecer jurídico atestando a veracidade das informações.
§ 3º - O Professor com acumulação de Cargo, prevista em Lei, poderá usar a nova habilitação/titulação em cada um dos Cargos, obedecidos os critérios estabelecidos neste artigo.
§4º - Os ocupantes do cargo efetivo de Professor Nível Especial Magistério em regime de extinção que não obedecer ao prazo fixado no parágrafo oitavo do art. 10, ficará atrelado a tabela específica na carreira.
Art. A Progressão Vertical na Carreira para os ocupantes de Cargos Grupo Ocupacional Apoio e Serviço Administrativo é a passagem de um Nível para outro, mediante Formação ou Titulação e ocorrerá na forma a seguir:
I - Auxiliar de Serviços Educacionais, Vigilante Escolar e Motorista Escolar;
Será promovido para o Nível de vencimento **II**, na mesma classe em que se encontra na carreira, o Servidor que concluir o Ensino Médio, por instituição devidamente credenciada;
A Progressão para o Nível de vencimento **III** dar-se-á para o Servidor que concluir o Nível Superior em área diretamente específica do cargo efetivo, por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
II – Assistente Administrativo Educacional.
Será promovido para o Nível de vencimento II, na mesma classe em que se encontra na carreira, o Servidor que concluir o Nível Superior em área diretamente específica do cargo efetivo, por instituição devidamente reconhecida e curso reconhecido pelo MEC;
A Progressão para o Nível de Vencimento **III** dar-se-á para o Servidor que concluir o Nível Superior acrescido de pós-graduação *latu-sensu*, Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, área diretamente específica do cargo efetivo, e por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
III - Secretário Escolar:
Será promovido para o Nível de Vencimento **II**, na mesma classe em que se encontra na carreira para o Servidor que concluir o Nível Superior acrescido de pós-graduação *latu-sensu*, Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em área pedagógica ou em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional, condizente com seu cargo efetivo e por instituição devidamente reconhecida e curso reconhecido pelo MEC.
§ 1º - Dos cursos de graduação, pós-graduação em Nível de especialização, para os fins previstos neste artigo, somente serão considerados para fins de progressão, se ministrados por instituição e

cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

§ 2º - A progressão prevista no *caput* deste artigo ocorrerá no prazo de até 90(noventa) dias, e após solicitação efetivada mediante requerimento do servidor juntamente com o do diploma devidamente instruído, após parecer jurídico atestando a veracidade das informações.

§ 3º - Em nenhuma hipótese uma mesma qualificação, habilitação ou titulação poderá ser utilizada em mais de uma forma de progressão.

§ 4º - Para fins de concessão da progressão por nova habilitação e/ou formação profissional, para o Nível **III** do que trata o inciso I, para o Níveis **II** e **III** do inciso II e para o Nível **II** do inciso **III,** todos do artigo 26, a Secretaria de Educação definirá, mediante portaria, as áreas de conhecimento relacionadas diretamente ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional.

Art. A Progressão Horizontal na Carreira é a passagem dos ocupantes dos Cargos do Grupo Ocupacional Magistério e do Grupo Ocupacional Apoio e Administrativo de uma Classe para outra, dentro do mesmo Nível, e ocorrerá mediante a combinação de critérios específicos de avaliação de desempenho, com normas disciplinadas mediante Legislação regulamentadora, e a participação em programas de formação e/ou qualificação profissional relacionadas à Educação.

§1º - Em caso da não realização da Avaliação de Desempenho Individual – ADI por parte da Administração Pública, após o término do prazo para as avaliações tipificadas em decreto, o Município de Teotônio Vilela/AL, terá o prazo de até 90(noventa) dias para a implantação da progressão horizontal do servidor ocupante dos Cargos do Grupo Ocupacional de Corpo Docente e Grupo Apoio Operacional e Serviço Administrativo, mediante parecer jurídico atestando a veracidade dos fatos.

§ 2º - Para os Servidores que estejam em estágio probatório à primeira progressão ocorrerá após o cumprimento do mesmo, mediante análise e validação de documentos de titulação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de parecer jurídico.

§ 3º - Fica garantida a Progressão Horizontal, após cumprido o interstício estabelecido para a referida progressão, desde que respeitado o processo de Avaliação de Desempenho.

§4º - Perde o direito à progressão o Servidor que se negar participar da realização da Avaliação de Desempenho Individual – ADI, podendo inclusive ser aplicados às penalidades previstas no Regime Jurídico Único do Município, em especial, a penalidade de demissão, antecedido do devido Processo Administrativo Disciplinar.

§5º - O servidor cedido a outro órgão, ou pessoa jurídica de direito público, mesmo exercendo as mesmas funções inerentes ao seu cargo efetivo, fica suspensa a progressão na carreira, até que retorne ao efetivo exercício de suas funções no Município de Teotônio Vilela.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. A qualificação profissional, visando à valorização do Servidor e à melhoria da qualidade do Serviço Público, ocorrerá com base no levantamento prévio das necessidades, de acordo com o processo de qualificação profissional da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Ao Servidor em estágio probatório fica garantido o desenvolvimento de atividades de integração, com o objetivo de inseri-lo na estrutura de organização da Rede Municipal de Ensino e da Administração Pública.

Art. O processo de Qualificação Profissional ocorrerá por iniciativa do Governo, através da Secretaria Municipal de Educação mediante convênio:

I - Programa de Integração à Administração Pública, aplicado a todos os Servidores nomeados e integrantes do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino, para informar sobre a estrutura e organização da Administração Pública da Secretaria Municipal de Educação, dos direitos e deveres definidos na legislação Municipal e sobre o Plano Municipal de Educação e Plano Nacional de Educação;

II - Programas de Complementação de Formação, aplicados aos Servidores integrantes do Quadro Suplementar, para obtenção da habilitação mínima necessária as atividades do Cargo;

III - Programa de Capacitação - Aplicado aos Servidores para incorporação de novos conhecimentos e habilidades, decorrentes de inovações científicas e tecnológicas ou de alteração da legislação, normas e procedimentos específicos ao desempenho do seu Cargo ou função;

IV - Programa de Desenvolvimento - Destinados à incorporação de conhecimentos e habilidades técnicas inerentes ao Cargo, através de cursos regulares oferecidos pela Instituição;

V - Programa de Aperfeiçoamento - Aplicado aos Servidores com a finalidade de incorporação de conhecimentos complementares, de natureza especializada, relacionados ao exercício ou desempenho do Cargo ou função, podendo constar de cursos regulares, seminários, palestras, simpósios, congressos e outros eventos similares;

VI - Programas de Desenvolvimento de Gestão - destinados aos ocupantes de Cargos de direção e assessoria, para habilitar os Servidores ao desempenho eficiente das atribuições inerentes ao Cargo ou função.

Art. Os afastamentos para Qualificação Profissional dos Profissionais do Magistério e Grupo Ocupacional de Apoio Operacional e Serviço Administrativo serão estabelecidos e regulamentados nos termos desta lei ou decretos.

CAPÍTULO VII

DA REMUNERAÇÃO

SEÇÃO I

DO PLANO DE REMUNERAÇÃO

Art. Remuneração é a retribuição pecuniária pelo exercício dos Cargos e funções instituído nesta Lei, que compreende o Vencimento, valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira, acrescido das gratificações aqui previstas.

Art. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do Cargo da Rede Pública Municipal de Ensino correspondente à natureza das atribuições e requisitos de habilitação e qualificação.

Art. Aos Ocupantes do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino atribui-se Vencimentos sendo considerado o princípio de igual remuneração para igual habilitação e equivalente desempenho de funções inerentes ao Cargo.

Art. O cálculo do Vencimento do Quadro de Pessoal dos Grupos Ocupacionais do Magistério e de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino far-se-á com base na jornada de trabalho legalmente atribuída, obedecendo ao princípio da proporcionalidade.

SEÇÃO II

DAS VANTAGENS

Art. Estão previstas vantagens para as atividades exercidas por ocupantes de Cargos do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino, especificadas a seguir:

I – Gratificações:

Pelo exercício de Docência com alunos com deficiência;

Por atuação em área de difícil acesso;

Pelo exercício de Direção de unidades escolares e Coordenação;

SUBSEÇÃO I

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. Serão concedidas gratificações pelo exercício de Magistério com alunos com deficiência, correspondente a 10% (dez por cento) calculada sobre o salário-base inicial da carreira, para aqueles que atuem no atendimento educacional especializado em classes distintas das demais em escolas comuns.

§ 1º - Só fará jus à gratificação instituída neste artigo o ocupante do Cargo do Magistério Público Municipal portador de certificados de cursos específicos na área de Educação Especial, em nível de graduação e/ou pós-graduação com diploma **devidamente reconhecido pelo MEC**.

§ 2º - A gratificação de que trata o *caput* deste artigo cessará quando o ocupante do Cargo do Magistério Público Municipal for transferido para outro espaço pedagógico que não apresente as condições então previstas.

§3º - A gratificação de que trata o *caput* deste artigo não se incorpora ou integrará aos proventos de aposentadoria.

Art. Aos Ocupantes do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino, será proporcionado o pagamento da gratificação por atuação em área de difícil acesso, a ser calculada sobre o salário-base inicial da carreira do Nível **I**, Classe **A**, jornada de 25 (vinte e cinco) horas da grade de Licenciatura Plena, na forma a seguir:

Escolas situadas de 05 (cinco) até 10 (dez) km de distância do perímetro urbano – 10% (dez por cento);

Escolas situadas entre 10,1 Km e 20 (vinte) Km de distância do perímetro urbano – 15% (quinze por cento);

Escolas situadas acima de 20 (vinte) Km de distância do perímetro urbano – 20% (vinte por cento).

§ 1º – A gratificação tipificada neste artigo será paga integralmente quando o Servidor desenvolver suas atividades durante toda a semana, ou de forma proporcional aos dias trabalhados.

§ 2º – Anualmente a Secretaria Municipal de Educação, estabelecerá através de portaria, as escolas ou órgão cujos Servidores nelas lotados terão direito ao benefício, caso preencha as normas estabelecidas nesta Lei.

§ 3º – Os locais de difícil acesso levarão em conta as dificuldades inerentes à chegada ao respectivo local de trabalho, como também a distância a ser percorrida, medida a partir do perímetro urbano deste Município, no âmbito exclusivamente do Município de Teotônio Vilela/AL.

§ 4º – A quilometragem entre a sede da Secretaria Municipal de Educação de Teotônio Vilela, o local de trabalho será conferido pela Secretaria Municipal de Transporte de Teotônio Vilela.

§ 5º – A gratificação prevista no *caput* deste artigo será paga conjuntamente com os Vencimentos e demais vantagens do Cargo de que o beneficiário seja titular e não servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem, devendo cessar a partir das férias escolares ou na mudança da região, não se incorporando a remuneração para fins previdenciários.

Art. Os ocupantes de Cargo do Quadro do Magistério Público Municipal quando na função de direção de unidade de Ensino da Rede Municipal farão jus à percepção de vantagem calculada sobre a salário-base inicial da carreira da Classe **A** do Nível **I**, da jornada de 25 (vinte e cinco) horas da Grade de Licenciatura Plena, obedecendo ao porte da Escola de acordo com a seguinte escala:

I – Escolas conjuntas ou isoladas que funcionem em dois ou três turnos, com número de até 150 (cinto e cinquenta) alunos - 15% (quinze por cento);

II – Escolas conjuntas ou isoladas que funcionem em dois ou três turnos, com número de 151 a 400 (quatrocentos) alunos - 20% (vinte por cento);

III – Escolas conjuntas ou isoladas que funcionem em dois ou três turnos, com número de 401 a 800 (oitocentos) alunos - 25% (vinte e cinco por cento);

IV – Escolas conjuntas ou isoladas que funcionem em dois ou três turnos, com número acima de 800 (oitocentos) alunos - 30% (trinta por cento);

§ 1º - Quando da necessidade da escola da existência do Diretor Adjunto, sem prejuízo da remuneração a que faz jus, o mesmo perceberá gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) da gratificação do Diretor.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação definirá através de portaria as escolas que se enquadram no que estabelece este artigo, bem como a definição daquelas que comportarão um Diretor ou um Diretor e Diretor Adjunto.

§ 3º - O Diretor e o Diretor Adjunto integram o Quadro Permanente do Grupo Ocupacional do Magistério que tem como função gerir a Escola.

Art. Ao Diretor compete Coordenar e Supervisionar as atividades escolares, desempenhando funções de natureza pedagógica e administrativa, promovendo a articulação escola-comunidade e demais atribuições definidas no Regimento Escolar.

Art. Ao Diretor Adjunto compete administrar o turno de sua responsabilidade, supervisionar a execução de projetos pedagógicos e dos serviços administrativos, substituindo o Diretor nas suas ausências e impedimentos e demais atribuições definidas no Regimento Escolar.

Art. Os Profissionais do Magistério quando na função de Coordenador Pedagógico perceberá gratificação na ordem de 10% (dez por cento) calculada sobre o salário-base inicial Nível **I**, da jornada de 25 horas da Grade de Licenciatura Plena.

Parágrafo Primeiro – A gratificação que se trata o *caput* deste artigo, deverá ser regulamentada por meio de Decreto Municipal expedido pela Autoridade máxima, ou por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação, informando quais coordenadorias farão jus ao recebimento, devendo possuir ligação direta com a atividade pedagógica.

Parágrafo Segundo - A gratificação de que trata o *caput* deste artigo cessará quando o ocupante do Cargo do Magistério Público Municipal deixar de exercer a função de Coordenador Pedagógico, não devendo ser computados para fins de proventos de aposentadoria.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME DE TRABALHO E DAS FÉRIAS

SEÇÃO I
DO REGIME DE TRABALHO

Art. Os Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino que exercem atividades de Docência e de Suporte Pedagógico direto à Docência, submeter-se-ão as Jornadas de Trabalho a seguir:

I - Jornada parcial semanal de 20 (vinte) horas

II – Jornada parcial semanal de 25 (vinte e cinco) horas;

II – Jornada máxima semanal de até 40 (quarenta) horas.

§ 1º - As jornadas previstas neste artigo serão distribuídas em horas-aula e horas-atividade, sendo que as horas-atividade se aplicam especificamente ao Professor em atividade de Docência.

§ 2º - As horas-atividade correspondem ao percentual de no mínimo 1/3 da jornada atribuída ao Professor em atividade de Docência e será definida a sua execução de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar, respeitada as diretrizes a serem fixadas pelo projeto pedagógico do Município, sendo definido o tempo mínimo de 70% (setenta por cento) deste período, a ser aplicado dentro do ambiente escolar.

Art. O aumento da jornada de trabalho do Profissional do Magistério até o limite máximo levará em conta reciprocamente o interesse da Secretaria de Educação e a opção do Profissional.

Parágrafo Único - O aumento da jornada de trabalho obedecerá a critérios de seleção, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. O titular do Cargo de Professor, que não esteja em acumulação de Cargo, Emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço em jornada Complementar, para substituição temporária do Profissional do Magistério, em seus impedimentos legais e nos casos de designação para exercício de outras funções de Magistério.

§ 1º - A convocação em jornada Complementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do Professor.

§ 2º - Cessados os motivos que determinaram à atribuição da jornada Complementar de trabalho, o Professor retornará automaticamente a sua jornada normal de trabalho, interrompendo-se os acréscimos financeiros das horas adicionais.

Art. Os Profissionais do Magistério submetidos à jornada máxima semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, já legalmente enquadrados, poderão ter reduzido sua jornada, para jornada parcial ou mínima, respeitada situações especiais e no interesse da administração pública.

Art. Quando o número mínimo de hora-aula não puder ser cumprido apenas em uma Unidade Escolar, ou em apenas um turno, em razão das especificidades da disciplina, a jornada de trabalho será completada em outro turno ou estabelecimento, conforme sua disciplina, dentro do perímetro urbano ou zona rural.

Art. Os Ocupantes dos Cargos de Auxiliar de Serviços Educacionais, Vigilante Escolar, Motorista Escolar, Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar tem sua jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais.

SEÇÃO II
DAS FÉRIAS

Art. Os Ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Magistério farão jus a 30 (trinta) dias de férias anuais e 15(quinze) dias de repouso remunerado que serão parcelados em duas etapas, 30 (trinta) dias, após o término do ano letivo e 15 (quinze) após o término do 1º semestre escolar.

§ 1º - Quando em exercício em atividade administrativa em unidade técnica da Secretaria de Educação do Município ou designado para função de confiança, os Profissionais do Magistério farão jus somente a 30 (trinta) dias de férias, anualmente.

§ 2º - Na zona rural, a Escala de férias poderá ser fixada em consonância com as épocas de plantio e colheita.

§ 3º - Os Profissionais do Magistério que no período das férias coletivas se encontrarem em Licença Médica e Licença maternidade, fica garantido o gozo da mesma, em período a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o máximo, o período de férias escolares.

§ 4º - Para o direito de férias descrito nesta Lei, deverá ser respeitada a regra descrita no Art. 78 da Lei Municipal n° 933/2015.

§5º - Perde o direito as férias o servidor que:
I - Permanecer em gozo de licença, com percepção deremuneração, por mais de 90 (noventa) dias, excetuando-se os casos de licença maternidade;
Art. Os Ocupantes de Cargos do Grupo de Apoio Operacional e Serviço Administrativo farão jus a 30 (trinta) dias de férias por ano.
Art. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Art. Independentemente de solicitação, será pago ao Ocupante de Cargo da Rede Pública Municipal de Ensino, por ocasião das férias, um adicional sobre a remuneração de acordo com o que estabelece o inciso XVII do art. 6° da Constituição Federal.
Parágrafo Único - O servidor readaptado ou em desvio de função perde o direito a progressão salarial até o retorno ao seu efetivo exercício de seu cargo, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 61.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. Os atuais integrantes do Quadro Efetivo do Corpo Docente e de Apoio Operacional e Serviço Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino, estáveis, concursados, regulares e habilitados, serão transferidos para o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, mediante enquadramento, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Lei.
§ 1º - Os que não preencherem os requisitos exigidos terão assegurados os direitos da situação em que foram admitidos, passando para o Quadro Suplementar.
§ 2º - Os que vierem a atender os requisitos terão o seu enquadramento na forma desta Lei.
Art. Os Profissionais do Corpo Docente e de Apoio Operacional e Serviço Administrativo que se encontrem à época de implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, em licença para trato de interesse particular, serão enquadrados por ocasião da reassunção, desde que atendam aos requisitos estabelecidos por esta Lei.
Art. Os Profissionais do Corpo Docente e de Apoio Operacional e Serviço Administrativo do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino de **Teotônio Vilela** que se encontram à disposição de outros órgãos da Administração Pública Municipal, com ou sem ônus, não serão enquadrados nos termos desta Lei, salvo retorno para o efetivo exercício das suas funções de seu cargo efetivo.
Art. Fica assegurado o mês de **Maio**, como o período de estabelecimento para discussão do reajuste ou aumento dos integrantes do Quadro dos Servidores Ativos da Rede Pública Municipal de Ensino de **Teotônio Vilela**, respeitados a capacidade financeira e a lei de responsabilidade fiscal.
Art. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ABONO ESPECIAL, em valores proporcionais ao Vencimento ou Salário dos Profissionais do Magistério ao final de cada exercício financeiro, desde que tenham estado durante este período ou parte dele, em efetivo exercício na Educação Básica Pública, e tenham pelo menos 90% (noventa) por cento de frequência, sempre que o dispêndio com Vencimento, Salários, Gratificações e Encargos Sociais, não atingirem a aplicação mínima obrigatória de 60% (sessenta por cento) dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**, Preconizado na Emenda Constitucional n° 53 de 19 de dezembro de 2006.
Art. Nenhuma redução remuneratória poderá resultar do enquadramento, assegurado ao Profissional do Corpo Docente e de Apoio Operacional e Serviço Administrativo o direito ao valor da diferença entre a remuneração total legalmente percebida, até a data da sanção desta Lei, e o Vencimento ou Salário correspondente, como vantagem pessoal única, nominalmente identificada, sendo absorvida pelos futuros reajustes ou aumentos, ficando extintas todas as vantagens, gratificações adicionais, abonos, verbas de representação e outras espécies remuneratórias incorporadas.
Art. Ao Ocupante de Cargo do Corpo Docente e de Apoio Operacional e Serviço Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de **Teotônio Vilela** são assegurados, nos termos da Constituição Federal, além do direito à livre associação sindical os seguintes direitos, dentre outros dela decorrentes:
ser representado pelo Sindicato;
inamovibilidade do dirigente sindical, até 01 (um) ano após o final do mandato, exceto se a pedido.
Art. É assegurado a 01(um) servidor ocupante de cada categoria do Cargo de Corpo Docente e de Apoio Operacional e Serviço Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de **Teotônio Vilela** o direito à licença para o desempenho de mandato em Confederação, Federação, Associação de Classe de âmbito Nacional, Estadual ou Municipal, Sindicato representativo da categoria a que pertence em função do Cargo ocupado, sem prejuízo de sua remuneração.
§1º - A licença terá duração igual ao mandato, podendo ser prorrogada no caso de única reeleição.
§2º – A licença o qual se refere o *caput* do presente artigo, será assegurada apenas a 1(um) servidor de categoria.
Art. Os Ocupantes de Cargos dos Grupos Ocupacionais de Corpo Docente, de Apoio Operacional e Serviço Administrativo em desvio de função, mandatos classistas, ou em readaptação por imposição legal exercendo outras atividades diferentes daqueles referentes às atribuições do seu cargo efetivo, só se enquadrarão quando do retorno às atividades inerentes ao Cargo Efetivo e nele permanecendo.
Parágrafo Único - Os Ocupantes de Cargos dos Grupos Ocupacionais de Corpo Docente de Apoio Operacional e Serviço Administrativo em desvio de função, ou em readaptação por imposição legal não progredirão a carreira até o retorno às atividades inerentes ao Cargo efetivo e nele permanecendo.
Art. Os Ocupantes de Cargos dos Grupos Ocupacionais do Corpo Docente e Apoio Operacional e Serviço Administrativo que, ao serem enquadrados, sentir-se prejudicado poderá requerer reavaliação junto a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino dentro de um prazo de 30 (trinta) dias da publicação daquele ato.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Art. Deverá ser instituída, por ato do Poder Executivo, a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de **Teotônio Vilela**, com a seguinte finalidade:
I - Proceder e acompanhar o processo de enquadramento inicial;
II - Orientar sua operacionalização, bem como, a respectiva manutenção;
III – Estudar as condições de trabalho e prover políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade.
§ 1º - A Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de **Teotônio Vilela** terá o Secretário Municipal de Educação como membro nato e será integrada por representantes da Secretarias Municipais de Administração, Finanças e da Educação e por representantes indicados pela Categoria.
§ 2º - A Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de **Teotônio Vilela** será instituída no prazo de até 60 dias a contar da publicação da presente Lei, e esta formulará por meio de Decreto seu regimento interno.
§3º - Excetuando-se o membro nato, fica designado um representante de cada Secretaria, procuradoria Geral do Município e representante da categoria com seu respectivo suplente, para compor a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela/AL.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
SUBSEÇÃO I
DO ENQUADRAMENTO

Art. O Enquadramento dos Profissionais do Corpo Docente e de Apoio Operacional e Serviço Administrativo do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de **Teotônio Vilela** dar-se-á conforme critérios de habilitação e de tempo de efetivo exercício no seu Cargo no Serviço Público deste Município, em Níveis e Classes Vencimentais iguais ou superiores aos que já ocupam no momento da implantação do Plano garantido a continuidade da contagem dos interstícios e dos períodos aquisitivos de direito, para

aqueles que se encontram em efetivo exercício das atividades do seu cargo efetivo, observando-se ainda, a jornada de trabalho.

Parágrafo Único - O Professor Nível Especial Magistério na condição de Cargo em extinção permanecerá com a mesma nomenclatura e terão tratamento igual ao que é oferecido aos demais níveis e garantido o Vencimento correspondente ao nível de formação, inclusive o direito ao desenvolvimento na Carreira, respeitado estritamente o prazo observado no parágrafo oitavo do art. 10 da presente lei, para aqueles que se encontrem em atividade e tabela específica.

Art. Os Profissionais do Quadro de Pessoal Permanente do Magistério Público Municipal, estável, concursados, regulares e habilitados, serão enquadrados nas Classes **a**, **b**, **c**, **d**, **e, f, g, h, i,** do Quadro de Carreira, no Nível de habilitação que lhes corresponder, conforme estabelece o artigo anterior, observando os critérios de tempo de serviço estabelecidos no Anexo **III** desta Lei e na forma a seguir.

I – ficam enquadrados no Nível **I** de Vencimento de graduação em Licenciatura Plena, os ocupantes de Cargo de Professor portadores de curso de Licenciatura Plena, condizente com seu cargo efetivo, devidamente reconhecido pelo MEC;

II – ficam enquadrados no Nível **II** de Vencimento de Licenciatura Plena, acrescida de Especialização "*latu sensu*", os atuais ocupantes de Cargo de Professor e de Especialista em Educação, portadores de Licenciatura Plena com Especialização em área relacionada a sua licenciatura, condizente com seu cargo efetivo, devidamente reconhecido pelo MEC;

III – ficam enquadrados no Nível **III** de Vencimento de Licenciatura Plena, acrescida de Mestrado "*stricto sensu*", os ocupantes de Cargo de Professor, portadores de Licenciatura Plena com Mestrado na área de Educação, condizente com seu cargo efetivo, devidamente reconhecido pelo MEC.

IV – ficam enquadrados no Nível **IV** de Vencimento de Licenciatura Plena, acrescida de Doutorado "*stricto sensu*", os ocupantes de Cargo de Professor, portadores de Licenciatura Plena com Doutorado na área da Educação, condizente com seu cargo efetivo, devidamente reconhecido pelo MEC.

Parágrafo Único – **Fica enquadrado em tabela específica o cargo em extinção de Nível Especial com formação em curso de nível médio.**

Art. Os atuais servidores de Apoio e Administrativos lotados na Secretaria Municipal de Educação possuidores da habilitação mínima exigida, concursados ou estáveis, serão enquadrados nas Classes **a**, **b**, **c**, **d**, **e**, **f**, **g**, **h**, **i**, **j**, **l**, do Quadro de Carreira, no Nível de Habilitação que lhes corresponder, observado os critérios de tempo de serviço estabelecidos no Anexo **III** desta Lei, obedecendo à forma seguinte:

I - Cargo com escolaridade inicial no âmbito do Ensino Fundamental:

ficam enquadrados na matriz de vencimento Nível **I**, de Auxiliar de Serviços Educacionais os atuais Servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais com a atribuição da função de conservação e limpeza, os atuais servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais com a atribuição da função de Merenda Escolar, Vigilante Escolar os atuais Auxiliar de Vigilância Escolar e Motorista Escolar os atuais ocupantes de Cargos de Motorista Escolar, portadores da formação do Ensino Fundamental Completo;

ficam enquadrados na matriz de vencimento Nível **II**, de Auxiliar de Serviços Educacionais os atuais servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais com a atribuição da função de conservação e limpeza, os atuais servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais com a atribuição da função de Merenda Escolar, Vigilante Escolar os atuais Auxiliar de Vigilância Escolar e Motorista Escolar os atuais ocupantes de Cargos de Motorista Escolar, portadores da formação do Ensino Médio Completo;

ficam enquadrados na matriz de vencimento Nível **III**, de Auxiliar de Serviços Educacionais os atuais servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais com a atribuição da função de conservação e limpeza, os atuais servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais com a atribuição da função de, Vigilante Escolar os atuais Auxiliar de Vigilância Escolar e Motorista Escolar os atuais ocupantes de Cargos de Motorista Escolar, portadores da formação no Ensino Superior Completo.

II - Cargo que requer escolaridade inicial no âmbito do Ensino Médio:

ficam enquadrados na matriz de Vencimento Nível **I**, de Assistente Administrativo Educacional~~,~~ os atuais Servidores ocupantes do Cargo de Assistente Administrativo Educacional, com ensino médio completo;

ficam enquadrados na matriz de Vencimento Nível **II**, de Assistente Administrativo Educacional, os atuais Servidores ocupantes do Cargo de Assistente Administrativo Educacional atuais servidores ocupantes do Cargo de Assistente Administrativo Educacional, com nível superior completo;

Ficam enquadrados na matriz de vencimento Nível **III,** de Assistente Administrativo Educacional, os atuais Servidores ocupantes do Cargo de Assistente Administrativo Educacional atuais servidores ocupantes do Cargo de Assistente Administrativo Educacional com formação de Nível Superior acrescido Pós-Graduação em Nível de Especialização em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional condizente com o cargo efetivo.

III - Cargo que requer escolaridade inicial no âmbito de Curso Técnico Específico ou Graduação:

ficam enquadrados na matriz de Vencimento Nível **I**, Secretário Escolar, o Servidor ocupante do Cargo de Secretário Escolar, portadores da formação nível técnico específico ou em curso de licenciatura plena em pedagogia;

ficam enquadrados na matriz de vencimento Nível II, Secretário Escolar, o servidor ocupante do Cargo de Secretário Escolar, portadores de formação em ensino superior completo – Licenciatura Plena em Pedagogia acrescido Pós-Graduação em Nível de Especialização em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional condizente com o cargo efetivo.

§ 1º - Os ocupantes dos Cargos de Digitador lotados legalmente na Secretaria Municipal de Educação até a data da sanção desta Lei, passam a condição de Cargos em extinção no âmbito desta Secretaria, permanecerão com a mesma nomenclatura e terão tratamento igual ao que é oferecido aos ocupantes de Cargos enquadrados no inciso **II** deste artigo e garantido o Vencimento correspondente ao Nível de formação, inclusive o direito ao desenvolvimento na Carreira, para aqueles que se encontrem em pleno exercício do seu cargo efetivo.

§ 2º - Os atuais ocupantes do Cargo de Fiscal, que estejam lotados na data da vigência desta Lei, na Secretaria Municipal de Educação, na condição de Cargos em extinção ao vagar, no âmbito desta Secretaria, permanecerão com a mesma nomenclatura e terão tratamento igual ao que é oferecido aos demais Servidores enquadrados legalmente de acordo com o inciso **I** ou **II** deste artigo e garantido o Vencimento correspondente ao Nível de formação, inclusive o direito ao desenvolvimento na Carreira, para aqueles que se encontre em pleno exercício do seu cargo efetivo.

Art. Fica extinto o regime de paridade entre os servidores ativos e os servidores inativos e aposentados pelo Regime Previdenciário Próprio, pertencentes ao Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, de acordo com sua discricionariedade, a efetuar anualmente a correção salarial como forma de repor as perdas inflacionárias dos servidores inativos da Educação, observando o que estabelece a legislação e, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

SUBSEÇÃO II
DO QUADRO SUPLEMENTAR

Art. A Quadro Suplementar do Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino é composta de Cargos não compatíveis com o sistema de classificação adotado por esta Lei.

Art. Ficam estabelecidos 02 (dois) Padrões de Vencimentos designados pelas letras **A** e **B**, conforme critérios estabelecidos no anexo I**V.**

Art. Aos ocupantes de Cargos do Quadro Suplementar ficam assegurados os direitos adquiridos sob a vigência da legislação anterior.

Art. Fica vedado o ingresso na estrutura do Quadro Suplementar, cujos Cargos atuais serão extintos à medida de sua vacância.

Art. Poderá o ocupante de Cargo do Quadro Suplementar, a qualquer tempo, ter ingresso no Quadro Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de **Teotônio Vilela**, desde que faça prova de sua indispensável qualificação e apresente Portaria de Nomeação e Termo de Posse pela Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela, será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 73. Fica incluído o parágrafo único no Art. 61 da Lei Municipal nº 933, de 27 de agosto de 2015, com a seguinte redação: "O adicional por tempo de serviço, o qual se refere o inciso VIII do art. 61 da presente Lei, não será devido aos servidores efetivos da Educação, já que regidos por lei específica".

Art. 74. Ficam revogados os artigos 183 em sua integralidade e o *caput* do art. 214, ambos da Lei Municipal nº 933, de 27 de agosto de 2015.

Art. 75. Fica revogado o parágrafo segundo do artigo 78 da Lei Municipal nº 933, de 27 de agosto de 2015.

Art. 76. Fica incluído o parágrafo quarto do artigo 78 da Lei Municipal nº 933, de 27 de agosto de 2015, que terá à seguinte redação:
"Parágrafo quarto - Perde o direito as férias o servidor que:

I - Permanecer em gozo de licença, com percepção deremuneração, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, excetuando-se a licença maternidade".

Art. 77. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 78. Os direitos adquiridos na data da publicação desta lei, serão mantidos.

Art. 79. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais nº 208/98, de 07 de outubro de 1998, nº 224/99, de 30 de abril de 1999 e 677 de 22 de março de 2012.

Art. 80. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela/Alagoas, 25 de Fevereiro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

ANEXO I
Estrutura dos Cargos do Quadro Permanente

Nomenclatura atual do Cargo	Nomenclatura nova do Cargo sem alteração das atribuições	Classe	Nível
Professor	Professor	a b c d e f g h I	I a IV
- Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais com atuação em Serviços Gerais de Limpeza; - Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais com atuação em Serviços de Merenda; - Auxiliar de Vigilância Escolar; - Motorista Escolar.	- Auxiliar de Serviços Educacionais; - Vigilante Escolar; - Motorista Escolar	a b c d e f g h I j l	I a III
-Assistente Administrativo Educacional; -	-Assistente Administrativo Educacional;	a b c d e f g h I j l	I a III
- Secretário Escolar.	- Secretário Escolar.	a b c d e f g	I a II
		h I j l	

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;

Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;

Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;

Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;

Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA

EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
Informa aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
Participa do planejamento geral da escola;
Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
Participa da escolha do livro didático;
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
Acompanha e orienta estagiários;
Zela pela integridade física e moral do aluno;
Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
Elabora projetos pedagógicos;
Participa de reuniões interdisciplinares;
Confecciona material didático;
Realiza atividades extra-classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
Avalia e participa do encaminhamento dos alunos com deficiência, para os setores específicos de atendimento;
Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
Propicia aos educandos com deficiência, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;

Participa do conselho de classe;
Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
Incentiva o gosto pela leitura;
Desenvolve a auto-estima do aluno;
Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
Mantém atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno;
Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
Participa da gestão democrática da unidade escolar; podendo ser transferido a critério da administração pública para atuar e atender as necessidades pedagógicas no âmbito do município de Teotônio Vilela.
Executa outras atividades correlatas.

EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Elabora e executa projetos pertinentes à sua área de atuação;
Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar;
Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Estimula o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos;
Elabora relatórios de dados educacionais;
Emite parecer técnico;
Participa do processo de lotação numérica;
Zela pela integridade física e moral do aluno;
Participa e coordena as atividades de planejamento global da escola;
Participam da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino;
Participam da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
Estabelece parcerias para desenvolvimento de projetos;
Articula-se com órgãos gestores de educação e outros;
Participa da elaboração do currículo e calendário escolar;
Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros;
Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor;
Mantém intercâmbio com outras instituições de ensino;
Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar;
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlato;
Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade;
Coordena conselho de classe;
Contribui na preparação do aluno para o exercício da cidadania;
Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
Contribui para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar;
Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação;
Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;
Contribui para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade;
Sistematiza os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno;
Acompanha e orienta pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares;
Promove o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar;
Trabalha o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio-político-econômico;
Conhece os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica;
Desenvolve pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola;
Busca a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos;
Assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar;
Contribui para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa educação transformadora;
Coordena as atividades de elaboração do regimento escolar;
Participa da análise e escolha do livro didático;
Acompanha e orienta estagiários;
Participa de reuniões interdisciplinares;
Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
Promove a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
Propicia aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
Coordena a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola;
Trabalha a integração social do aluno;
Traça o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros;
Auxilia o aluno na escolha de profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho;
Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas;
Divulga experiências e materiais relativos à educação;
Promove e coordena reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar;
Programa realiza e presta contas das despesas efetuadas com recursos diversos;
Coordena, acompanha e avalia as atividades administrativas e técnico-pedagógicas da escola;
Orienta escolas na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e à vida escolar do aluno;
Acompanha estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo;
Elabora documentos referentes à vida escolar dos alunos de escolas extintas;
Participa da avaliação do grau de produtividade atingido pela escola e pelo Sistema Municipal de Ensino, apresentando subsídios para tomada de decisões a partir dos resultados das avaliações;
Participa da gestão democrática da unidade escolar; podendo ser transferido a critério da administração pública para atuar e atender as necessidades pedagógicas no âmbito do município de Teotônio Vilela.
Executa outras atividades correlatas.

REQUISITOS

INSTRUÇÃO

ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

Graduação em Licenciatura Plena para atuação nos diferentes etapas e modalidades de ensino. Para atuação na Educação Especial será exigido curso graduação e/ou de especialização na área.

ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Habilitação específica, obtida em curso de Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação, garantida nesta formação, a base comum nacional.

EXPERIÊNCIA

Para os Professores em Atividade de Suporte Pedagógico será exigida a experiência docente de 02 (dois) anos para o exercício destas atividades.

CARACTERÍSTICAS PROFISSIOGRÁFICAS ADICIONAIS

O ocupante do Cargo deve ser capaz de trabalho mental freqüente para retenção, compreensão, julgamento, decisão, crítica, avaliação de dados e soluções; capacidade de expressão verbal e escrita; capacidade de persuasão; responsabilidade com pessoas, políticas pedagógicas, materiais, equipamentos, documentos e outros valores; habilidade para contatos freqüentes com o corpo docente, discente, comunidade escolar, autoridades, técnicos e público em geral; capacidade de lidar com informações confidenciais.

DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS GRUPO OCUPACIONAL: MERENDA, APOIO, LIMPEZA E ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realiza serviços de conservação, manutenção e limpeza em geral; recebe e entrega documentos, correspondências e objetos; encaminha pessoas aos diversos setores da Instituição; executa tarefas auxiliares de natureza simples.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Executa serviços internos e externos, recebendo ou entregando documentos, mensagens ou objetos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução do serviço;
Coopera no encaminhamento do público aos diversos setores da Instituição, acompanhando ou prestando informações;
Abastece máquinas e equipamentos e efetua limpeza periódica, garantindo condições apropriadas ao bom funcionamento;
Opera máquinas copiadoras garantindo a qualidade dos serviços e o controle das cópias solicitadas;
Serve água, café e lanche, preparando-os quando necessário;
Zela pela boa organização da copa, limpando-a guardando os utensílios e mantendo a ordem e higiene do local;
Zela pelo ambiente de trabalho varrendo, lavando, espanando e mantendo a ordem e segurança dos equipamentos;
Efetua serviços de embalagem, arrumação, transporte e remoção de móveis, máquinas, pacotes, caixas e materiais diversos;
Coleta o lixo dos depósitos, para depositá-lo na lixeira ou incinerador;
Abre e fecha portas e janelas da Instituição nos horários regulamentares, responsabilizando-se pela entrega das chaves, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
Participar de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação;
Participa da gestão democrática da unidade escolar; podendo ser transferido a critério da administração pública para atuar e atender as necessidades pedagógicas no âmbito do município de Teotônio Vilela.
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
Recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo;
Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos;
Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;
Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura;
Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pelo Município;
Manter limpos os utensílios de cozinha;
Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter;
Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;
Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;
Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;
Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;
Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;
Executar outras atribuições afins e outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITOS
Instrução:
Ensino Fundamental completo.

DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: MOTORISTA ESCOLAR GRUPO OCUPACIONAL: APOIO E ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Dirige veículos de transporte escolar ou de atendimento a Rede Pública Municipal de Ensino.
DESCRIÇÃO DETALHADA
Conduz estudantes a estabelecimentos de ensino, quando necessário;
Zela pela integridade física dos estudantes dirigindo com habilidade e se relacionando com os alunos passageiros de forma idônea e moral;
Responsabiliza-se pela entrega de correspondência, volumes e cargas em geral do Sistema de Ensino;
Transmite recados;
Cuida do abastecimento e conservação do veículo;
Registra em formulário próprio, o consumo de combustível;
Faz reparos de emergência, quando necessário;
Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação;
Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camionete, jipe e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano;
transpor alunos e/ou servidores do Município;
transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito;
carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos;
Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
Carteira Nacional de Habitação – categoria D e curso de transporte escola;
desempenhar tarefas afins e outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITOS

Instrução:
Ensino Fundamental completo, com Carteira Nacional de Habitação – categoria D.
Curso de transporte escolar, ministrado pelo DETRAN, com experiência mínima de 01 (um) ano.

DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: VIGILANTE ESCOLAR GRUPO OCUPACIONAL: APOIO, SEGURANÇA E ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Preserva a integridade dos bens patrimoniais da Instituição.
DESCRIÇÃO DETALHADA
Faz ronda diurna e noturna nas dependências internas e externas da Instituição;
Exerce vigilância sobre veículos;
Atende telefonemas fora do expediente normal da escola;
Transmite recados;
Presta informações;
Verificar a segurança de portas e janelas;
Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação;
Preserva a conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis;
Preservar a integridade dos bens patrimoniais da Instituição;
Participar de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação; Preservar a conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis; e,
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITOS
Instrução:

Ensino Fundamental Completo.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL GRUPO OCUPACIONAL: APOIO E ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executa tarefas de rotina administrativa, tais como: recepciona e atende ao público, recebe, protocola e informa documentos, organiza e mantém arquivos, exerce atividades de telefonia, fax, telex e digitar textos, documentos, dados e informações.
DESCRIÇÃO DETALHADA
Recepciona e atende ao público interno e externo, orienta e fornece informações;
Recebe, confere, protocola e encaminha correspondências e documentos aos setores da Instituição ou a outros órgãos;
Classifica documentos e correspondências;
Prepara boletins, histórico escolar e transferências;
Atualiza cadastros, fichários e arquivos;
Atende e efetua chamadas telefônicas relativas à demanda do serviço;
Digitar textos, documentos, relatórios e correspondências transcrevendo originais manuscritos e impressos;
Preenche formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consulta de documentos e demais fontes;
Informar processos em tramitação nas Unidades de trabalho através de consultas nas fontes disponíveis;
Assessora a chefia no levantamento e distribuição dos serviços administrativos da Unidade;
Efetua cálculos;
Secretaria reuniões e outros eventos;
Auxilia na elaboração de relatórios e projetos;
Organiza e conserva arquivos e fichários ativos e inativos da Unidade Administrativa;
Requisita e controla material de consumo e permanente da Unidade onde atua;
Mantém contatos internos e/ou externos para discutir ou pesquisar assuntos relacionados com outras Unidades Administrativas, de natureza legal ou financeira, de interesse da Instituição;
Confere, notifica e relaciona as despesas da Unidade de Serviço;
Executa serviços auxiliares diversos, relativos ao apoio financeiro e contábil;
Participa direta ou indiretamente de serviços relacionados à verba, processos e convênios;
Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação;
Participa da gestão democrática da unidade escolar; podendo ser transferido a critério da administração pública para atuar e atender as necessidades pedagógicas no âmbito do município de Teotônio Vilela/AL;
Executa outras tarefas inerentes ao cargo.

REQUISITOS
Instrução:
Ensino Médio Completo.

DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR GRUPO OCUPACIONAL: APOIO E ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Realiza atividades de assessoramento à direção da escola, responde pela secretaria e serviços administrativos, analisa, organiza, registra e documenta fatos ligados à vida escolar dos alunos e pessoal da Escola.
DESCRIÇÃO DETALHADA
Coordena e supervisiona os trabalhos de secretaria da escola;
Atende ao pessoal da escola e da comunidade e ao público em geral;
Zela pela identidade da vida escolar do aluno e pela autenticidade dos documentos escolares;
Coordena o registro das notas na ficha individual do aluno;
Abre prontuário para alunos novos e arquiva os de alunos concluintes, transferidos e desistentes;
Levanta dados referentes a aprovação, recuperação e reprovação dos alunos;
Divulga resultados de aprovação, recuperação e reprovação dos alunos;
Lavra atas de resultados finais;
Responsabiliza-se por toda escrituração, expedição de documentos escolares, certificados de conclusão do Ensino Fundamental e registro de diplomas e certificados de conclusão dos cursos, bem como a autenticação dos mesmos;
Analisa o expediente e submete-o ao despacho do diretor;
Coordena a organização e conservação do arquivo ativo e inativo da escola;
Mantém em sigilo a documentação atinente à vida escolar dos alunos, e a vida profissional dos servidores da escola;
Analisa, instrui e divulga documentos que favorecem o cumprimento das normas vigentes que se referem a recuperação, matrícula, transferência, registro da vida escolar do aluno e da vida funcional do pessoal da escola;
Realiza levantamentos dos serviços administrativos da unidade escolar e os distribui em conjunto com a direção da escola;
Redige ofícios, relatórios e formulários estatísticos;
Encaminha aos órgãos competentes documentos diversos;
Prepara o relatório de freqüência do pessoal da escola;
Participa com todos os setores da escola, dos aspectos administrativos e pedagógicos;
Convoca o pessoal por determinação da direção e/ou conselho escolar para reuniões de caráter pedagógico ou administrativo;
Participa de reuniões, sessões de estudos, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação;
Garante o apoio material e administrativo ao conselho escolar;
Participa da gestão democrática da unidade escolar; podendo ser transferido a critério da administração pública para atuar e atender as necessidades pedagógicas no âmbito do município de Teotônio Vilela;

Executa outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Instrução:
Licenciatura plena em pedagogia

ANEXO III

TABELA DE TEMPO DE SERVIÇO PARA EFEITO DE ENQUADRAMENTO

CLASSES	TEMPO DE SERVIÇO
a	00 a 03 anos
b	03 anos e 1 dia a 06 anos
c	06 anos e 1 dia a 09 anos
d	09 anos e 1 dia a 12 anos
e	12 anos e 1 dia a 15 anos
f	15 anos e 1 dia a 18 anos
g	18 anos e 1 dia a 21 anos
h	21 anos e 1 dia a 24 anos
i	24 anos e 1 dia a 27 anos
j	27 anos e 1 dia a 30 anos
l	mais de 30 anos

ANEXO IV

QUADRO SUPLEMENTAR (EM EXTINÇÃO)

PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO	CARGOS ESTÁVEIS CONCURSADOS OU REGULARES NÃO HABILIATDOS
A	40	Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Serviçal, Vigia, Agente Administrativo.
B	25	Professor sem a formação em licenciatura plena.
C	25/30/40	Professor com nível especial magistério

ANEXO - TABELAS

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela/Alagoas, 25 de Fevereiro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 25 de Fevereiro de 2019.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio.

Publicado por:
Suely Cristiane da Silva
Código Identificador:0F5AC5D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Transferência de Cargo de Prefeito para o Vice-Prefeito em virtude do ofício nº Nº. 020/2019 – GPTV, solicitando autorização legislativa para ausentar-se da Comarca de Teotônio Vilela/AL, pelo período de 28 de fevereiro de 2019 a 11 de março de 2019, para tratar de assuntos de interesse pessoal, nos termos do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), no gabinete do Prefeito Municipal, às 11:30 (onze horas e trinta minutos) compareceram os senhores **João José Pereira Filho**, Prefeito Municipal, o senhor **Márcio Roberto Vilela Vasconcelos**, Vice-Prefeito Municipal, os senhores Secretários: **Flávio Francisco Franoli Oliveira**, Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio; **Noêmia Maria Barroso Pereira Santos**, Secretária de Educação; **Izabelle Monteiro Alcântara Pereira**, Secretária de Saúde; **Gizelda Barbosa de Souza Lins,** Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania; **Ivonaldo Santos de Souza**, Secretaria Municipal de Infraestrutura, **José Claudeonor dos Santos Soares**¸ Secretário de Transporte, **José Domingos da Silva Santos**, SecretárioMunicipal de Trânsito, **Antônio Barbosa** Secretário Municipal de Segurança Institucional, os Senhores Vereadores: **Edelson Santiago de Almeida, Willms Leonardo dos Santos, Damião Barros, Josivaldo Marques dos Santos, André Antônio dos Santos, Sérgio Celestino da Paixão, Edivaldo de Souza Santos, Leandro da Silva e João Eudes Silva dos Santos**, e demais autoridades representantes da Sociedade Civil e alguns servidores da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, conforme lista de presença no encerramento desta Ata para a transmissão do cargo de Prefeito Municipal para o Vice Prefeito, em, virtude de assuntos de interesse pessoal, conforme Artigo 71(setenta e um) da Lei Orgânica Municipal, de 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove) no período de período de 28 de fevereiro de 2019 a 11 de março de 2019, para tratar de assuntos de interesse pessoal. Nada mais havendo a tratar e para constar foi lavrado o presente Termo de Transferência de cargo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e demais autoridades presentes nesta solenidade e por mim **Suely Cristiane da Silva** que redigiu este Termo.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

MÁRCIO ROBERTO VILELA VASCONCELOS
Vice-Prefeito

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA,
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS,
Secretária de Educação

IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA,
Secretária de Saúde

GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS,
Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania

IVONALDO SANTOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

JOSÉ CLAUDEONOR DOS SANTOS SOARES
Secretário de Transporte

JOSÉ DOMINGOS DA SILVA SANTOS
Secretáriomunicipal de Trânsito

ANTÔNIO BARBOSA
Secretário Municipal de Segurança Institucional

Senhores Vereadores:

- ***EDELSON SANTIAGO DE ALMEIDA***
- ***WILLMS LEONARDO DOS SANTOS***
- ***JOSIVALDO MARQUES DOS SANTOS***
- ***ANDRÉ ANTÔNIO DOS SANTOS***
- ***SÉRGIO CELESTINO DA PAIXÃO***
- ***EDIVALDO DE SOUZA SANTOS***
- ***LEANDRO DA SILVA***
- ***JOÃO EUDES SILVA DOS SANTOS***
- ***DAMIÃO BARROS***

Publicado por:
Suely Cristiane da Silva
Código Identificador:A8BB487D
